

PROCOLO GERAL  
NUP: 64453.006918/2023-11



1º VOLUME  
ASSUNTO:  
PREGÃO Nº 90004/2024

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

ANO 2024

INTERESSADO: 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

ASSUNTO: Aquisição de material permanente para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento.

ANEXOS: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024 – 7º D SUP

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			17
2			18
3			19
4			20
5			21
6			22
7			23
8			24
9			25
10			26
11			27
12			28
13			29
14			30
15			31
16			32



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Processo autuado sob o nº 64453.006918/2023-11, Pregão SRP nº 90004/2024 – 7º D Sup, que trata de processo licitatório para aquisição de material permanente para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, constituído inicialmente com ~~91 (noventa e uma)~~ folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- a) Termo de Autuação (fl 01);
- b) Requisição (fls 02 a 04);
- c) Documento de designação da Equipe de Pesquisa de Preço (fl 05);
- d) Pesquisa de preços (fls 06 a 14);
- e) Justificativa de pesquisa de preço (fl 15);
- f) Mapa Comparativo (fls 16 a 18);
- g) Documento de designação da Equipe de Planejamento da Contratação (fl 19);
- h) Estudo técnico preliminar (fls 20 a 23);
- i) Documento de Formalização da Demanda (fl 24);
- j) Memória de cálculo (fl 25 a 26);
- k) Mapa de risco (fls 27 a 31);
- l) Documento de designação do Ordenador de Despesas (fls 32 a 34);
- m) Documento de designação do Chefe da SALC (fl 35);
- n) Documento de designação do Pregoeiro e publicação da abertura do processo licitatório (fls 36 e 37);
- o) Justificativa da vedação de consórcios e cooperativas (fl 38);
- p) Justificativa para não envio para AGU (fl 39);
- q) Justificativa de não custeio (fl 40);
- r) Justificativa do não cumprimento do Processo Digital (fl 41);
- s) Declaração de Adequação ao Planejamento Estratégico do Órgão (fl 42);
- t) Quadro de IRP (fls 43 a 44);
- u) Edital e seus anexos (fls 45 a 91);

Recife – PE, 26 de março de 2024.

**CÍCERO ALVES DE CARVALHO NETO – Cap**  
Chefe da SALC do 7º D Sup



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**



DIEx de Formalização da Demanda nº 002 – LIAB  
NUP: 64453.006918/2023-11

**Recife – PE, 04 de dezembro de 2023.**

**Do Chefe do LIAB**

**Ao Sr Ch do COS**

**Assunto:** Abertura de processo licitatório

**Ref:** 1) Art. 13 e parágrafo Único, da IG 12-02;  
2) Inciso I, do Art 72, da Lei 14.133/21.

Nos termos do contido no Art 13 e Parágrafo Único, da IG 12-02 e consoante com o OE-1, assegurar o efetivo apoio logístico às OM situadas na área da 7ª RM, solicito-vos aprovar a abertura de processo licitatório visando eventual aquisição de material permanente para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia e Laboratório Químico Regional a favor do 7º Depósito de suprimento, conforme relação em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	Und
1	Carro para transporte de carga, tipo plataforma, modelo em caixa, todo telado, material em aço, com capacidade de transportar 800 Kg e assoalho de chapa. Equipado com 4 rodas maciças, sendo montadas no eixo, sendo duas com freia montadas na 5ª roda.	1	Unidade
2	Bureta Digital, com capacidade de 50 ml. Precisão de até 3 Casas decimais. Acessório: Válvula de segurança	1	Unidade
3	Termômetro digital tipo espeto, à prova d'água com faixa de medição entre -50°C a 300°C. Aplicação: Alimentos.	2	Unidade
4	Pipetador automático autoclavável, capacidade de até 200 ml. Componentes: com filtro hidrófobo, com botão de dispensação. Componentes Adicionais: válvula Anti	1	Unidade



	refluxo, carregador e suporte.		
5	Panela de pressão elétrica, com capacidade de 6 litros. Material: Aço inox. Potência 1000W e 220V. Adicional: Ajuste Digital.	1	Unidade
6	Furadeira tipo: impacto e parafusadeira, tensão de alimentação: 12v. Características adicionais: 2 velocidades, sem empunhadora lateral, sem fio, velocidade: 400 a 1.200 rpm. Capacidade perfuração concreto: 12 mm, capacidade perfuração aço: 10 mm, capacidade perfuração madeira: 25 mm, peso: 3,10 kg. Acessórios: bateria e carregador bivolt.	1	Unidade
7	Moinho analítico, tipo faca. Voltagem: 220 V; Potência: 160 W,; Potência Motor: 0,21768 CV; Rotação: 26.000 R. Material do gabinete: aço inoxidável. Material da tampa: Aço Inoxidável.	1	Unidade

Outrossim, expõe-se que justificativa da aquisição dos itens se dá pelos seguintes motivos discriminados abaixo:

**Item 1.** Carro de plataforma: transporte de gêneros refrigerados e secos após o procedimento de retirada das amostras;

**Item 2.** Bureta tipo digital: quantificação da neutralização, até o ponto de equivalência, pelo hidróxido de sódio, na presença de indicador fenolftaleína, para determinação de acidez;

**Item 3.** Termômetro digital: auxiliar na aferição da temperatura no interior da massa muscular de gêneros de origem animal;

**Item 4.** Pipetador automático: auxiliar de forma rápida e objetiva nos diversos procedimentos em que se torna necessário a pipetagem de amostras e reagentes;

**Item 5.** Panela de pressão digital: objetiva atuar na determinação do tempo de cocção, conforme o BT30.404-21, que trata sobre as especificações do feijão, sem que seja necessário a instalação de tubulação de gás e aquisição de botijão;

**Item 6.** Furadeira elétrica e portátil: propicia o acesso ao interior da massa muscular congelada, com a finalidade de aferir a temperatura através do termômetro tipo espeto.


**Item 7.** Moinho analítico: cominuir as amostras analíticas objetivando o aumento da superfície de contato e correta homogeneização da alíquota.

**HARIADYNE ABREU BITTI - 1º Ten**  
Ch de LIAR

**Despacho do Ch do COS:**

Nos termos do contido do Art. 7º da Lei nº 14.133/21, solicito ao Ordenador de Despesas a aprovação da aquisição de equipamentos para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia, objetivando a adequação laboratorial frente aos procedimentos analíticos exigidos nos boletins técnicos dos artigos do quantitativo de subsistência, além do aumento da produtividade, vislumbrando a redução de tempo nos ensaios em geral.

Recife-PE, 04 de dezembro de 2023.

  
**JÚLIO CARNEIRO VIEIRA NETO - MAJ**  
Ch do COS

**Justificativa e Despacho do OD:**

Visando aumentar capacidade analítica e a produtividade do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Laboratório Químico Regional, considera-se de elevada importância a aquisição dos equipamentos contidos neste processo, os quais possibilitará ao LIAB a correta realização dos ensaios analíticos necessários para a inspeção de gêneros do quantitativo de subsistência.

**Em consequência:**

1. Autorizo a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão SRP, nos termos do Art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no Inciso I, do artigo 4º, da Instrução Normativa nº 65/2021.
2. A compra deve estar regulada conforme Art. 40, Art. 41, Art. 42, Art. 43 e Art. 44, todos da Lei nº 14.133/2022.
3. A SALC, a Equipe de Pesquisa de Preços, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
4. Publique-se.

Recife-PE, 04 de dezembro de 2023.

  
**FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup



2) Demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, designo o militar abaixo discriminado para realizar pesquisas de preço referente à aquisição de material permanente do LIAB, em favor do 7º D Sup, afim de instruir o processo de NUP nº 64453.006918/2023-11.



1º Ten HARIADYNE ABREU **BITTI**

Em consequência:

1) O militar deve apresentar o Mapa Comparativo e o Relatório de Pesquisa de Preços conforme Caderno de Orientações atinente ao assunto;

2) Demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

#### b. NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

##### DESIGNAÇÃO

Nomeio os militares abaixo para, em cumprimento à decisão exarada no item 1.6.2 do Acórdão 389/2020-TCU-Plenário, escanear e disponibilizar o inteiro teor dos processos administrativos que documentam as compras e contratações, por licitações ou contratações diretas, e execuções dos contratos decorrentes, autuados por esta OM:

1º Ten BRUNO ARLINDO **KYLBER GOMES PEREIRA**

Asp MATHEUS **GOMES FREIRE**

3º Sgt MATHEUS **LENCINI RAMALHO**

3º Sgt ANDRYENE LIVIA **PESSOA DE OLIVEIRA**

Cb EDKLEITON **DAMASCENO DE ASSIS**

Sd Ef Profl ROBERTO **JORGE DA SILVA JUNIOR**

Sd Ef Profl **ADRIAN DA SILVA BALBINO**

Em consequência:

- Os militares nomeados tomem conhecimentos e as devidas providências.
- Fiscal Administrativo, fiscalizar o andamento do processo.

#### c. DESLOCAMENTO DE MILITAR

##### SAQUE DE DIÁRIAS

1. Autorizo o deslocamento e o pagamento de diárias aos militares do 7º D Sup abaixo relacionados, para a missão de entrega de suprimentos, no dia 05 de Dezembro de 2023, são eles:

3º Sgt **CAUBIANO SILVA DOS SANTOS**

- OM: 7º D Sup (Recife-PE);

- Destino: Recife-PE - Natal-RN- Recife-PE;

- Período: 05 de Dezembro de 2023;

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
51/2023	160198	Concluída	HARIADYNE ABREU BITTI

**Título:** Material permanente LIAB

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 7

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
449432 - Carro Carga Material: Aço , Tipo: Plataforma . Capacidade Carga: 800 KG, Comprimento: 1500 MM, Largura: 800 MM, Altura: 442 M	Unidade	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1.890,0000	R\$ 2.416,3667	R\$ 1.979,1000
Coeficiente de Variação: 28,2392%		
Desvio Padrão: 682,3619		
Maior Preço: R\$ 3.380,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	GRUPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS, DESCARTAVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.979,1000	30/11/2023	Sim
2	III	GADOTTI ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.890,0000	30/11/2023	Sim
3	III	MULT-RODAS - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 3.380,0000	30/11/2023	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2



**Descrição do item**

414025 - Bureta Tipo: Digital , Volume: 50 ML, Escala: Precisão De Até 3 Casas Decimais , Acessórios: Com Válvula De Segurança

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

1

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço  Média  
 R\$ 7.460,0000 R\$ 7.793,3333

Mediana  
 R\$ 7.920,0000

Coefficiente de Variação: 3,0533%  
 Desvio Padrão: 237,9542  
 Maior Preço: R\$ 8.000,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.000,0000	21/09/2023	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.460,0000	10/03/2023	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 7.920,0000	16/12/2022	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

**Descrição do item**

432668 - Termômetro Tipo: Digital , Faixa Medição Temperatura: - 50°C A 300 °C, Aplicação: Alimentos , Material: Plástico E Aço Inox , Características Adicionais: Tipo Espeto Digital, Com Leitor Lcd A Prova D'Água . Precisão: 1°

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

2

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço  Média  
 R\$ 130,0000 R\$ 149,9433

Mediana  
 R\$ 134,8300

Coefficiente de Variação: 16,5843%  
 Desvio Padrão: 24,8671  
 Maior Preço: R\$ 185,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 185,0000	08/11/2023	Sim
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 134,8300	06/09/2023	Sim
3		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 130,0000	30/08/2023	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

**Descrição do item**

480095 - Pipetador Tipo: Automático , Capacidade: Até 200 ML, Ajuste: Digital , Componentes\*: Com Filtro Hidrófobo, Botão Dispensação , Componentes Adicionais: Válvula Anti Refluxo , Outros Componentes: Com Carregador E Suporte , Adicional: Autoclavável

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

1

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 9,5983%

R\$ 2.042.5000

R\$ 2.326.8667

R\$ 2.350.0000

Desvio Padrão: 223,3401

Maior Preço: R\$ 2.588,1000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.042,5000	15/09/2023	Sim
2		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.588,1000	17/07/2023	Sim
3		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.350,0000	03/05/2023	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

**Descrição do item**

467231 - Painela Pressão Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 6 L, Sistema Segurança: Válvula Segurança , Características Adicionais: Elétrica, Potência 1000 W, Painel Ajuste Digital

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

1

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 12,0152%

R\$ 460,7700

R\$ 541,0900

R\$ 542,5000

Desvio Padrão: 65,0130

Maior Preço: R\$ 620,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 542,5000	15/09/2023	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 460,7700	17/08/2023	Sim
3		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 620,0000	21/06/2023	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

**Descrição do item**

335346 - Furadeira Tipo: Impacto E Parafusadeira , Tensão Alimentação: 12 V, Características Adicionais: 2 Velocidades, Sem Empunhadura Lateral, Sem Fio . Velocidade: 400 A 1200 RPM, Capacidade Perfuração Concreto: 12 MM, Capacidade Perfuração Aço: 10 MM, Capacidade Perfuração Madeira: 25 MM, Peso: 3,10 KG, Acessórios: Bateria E Carregador Bivolt

Unidade de Fornecimento

Quantidade

Unidade

1

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 4,8029%

R\$ 800,0000

R\$ 850,0000

R\$ 850,0000

Desvio Padrão: 40,8248

Maior Preço: R\$ 900,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 800,0000	10/11/2023	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 850,0000	24/07/2023	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 900,0000	02/06/2023	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

**Descrição do item**

478107 - Moinho Material Gabinete: Aço Inoxidável , Material Tampa: Aço Inoxidável . Tipo: Faca . Componentes: Batedor . Voltagem: 220 V, Potência: 160 W, Potência Motor: 0,21768 CV, Rotação: 26.000 RP

Unidade de Fornecimento

Quantidade

Unidade

1

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 3,5580%

R\$ 8.365,0000

R\$ 8.745,7367

R\$ 8.745,0000

Desvio Padrão: 311,1714

Maior Preço: R\$ 9.127,2100

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.365,0000	29/11/2023	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.127,2100	01/03/2023	Sim
3		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.745,0000	08/12/2022	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 27/12/2023 11:04

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



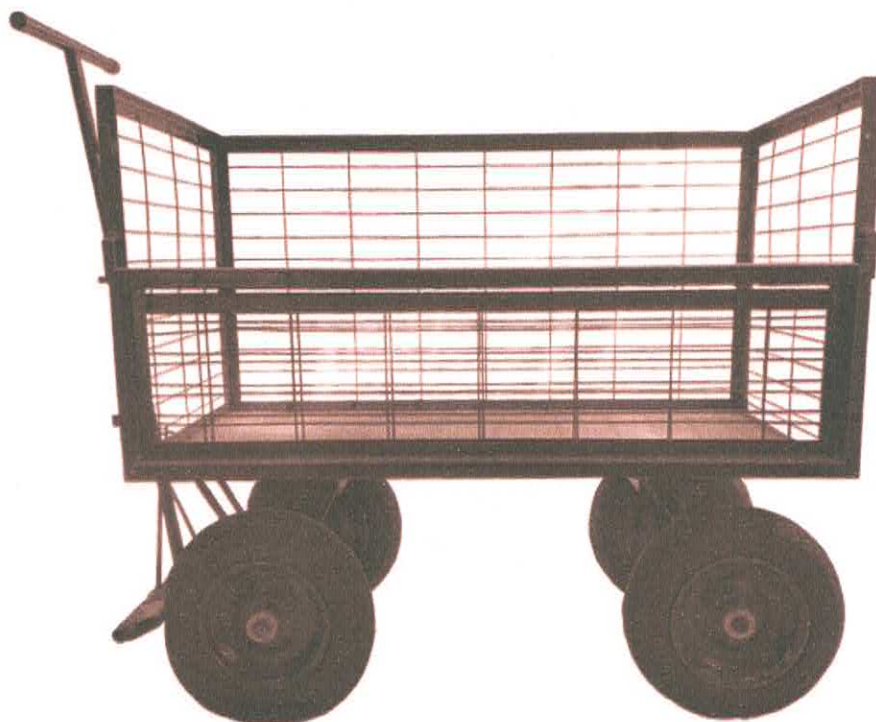
gov.br

Documento assinado digitalmente

HARIADYNE ABREU BITTI

Data: 27/12/2023 10:14:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## Carrinho caixa tipo plataforma com assoalho de chapa, capacidade 800 Kg, todo telado

Cod.: GML 33 CHA P/M

Carrinho caixa, todo telado, com meia porta, cabo tubular em T e assoalho de chapa. Capacidade para 800 Kg. Equipado com 4 rodas maciças, sendo montadas no eixo e 2 com freio montadas na "5ª roda".



Chame nossos consultores



CADASTRE-SE

CADASTRE-SE

Quantidade:

Cor:



**R\$ 1.890,00**

ou em 3X de R\$ 630,00 no cartão de credito.

**COMPRAR**

**ORÇAMENTO**



**BAIXAR CATÁLOGO**



Roda maciça de 300x8" com rolamento de rolete

## PRODUTOS SUGERIDOS



Roda maciça de 300x8"

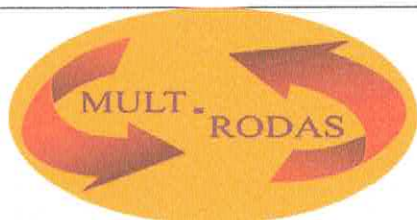
**R\$ 157,13**

**COMPRAR**



Chame nossos consultores





Distribuidoras de Rodas e Rodízios

## FALE COM NOSSOS VENDEDORES

(11) 94014-6419 - WHATSAPP

(11) 3815-9400 (11) 38153098

Vendas@multrodas.com



### ATENÇÃO

Descontos para pedidos acima de 10 peças. Entre em contato por Telefone ou E-mail

[Início](#) [Segmentos](#) [Diâmetro](#) [Capacidade](#) [Material](#) [Carrinhos](#) [Lixeiras](#) [Galeria](#) [Contato](#) [Orçamento](#) [Sobre](#) [More](#)

Início / Carro Plataforma Fechado em Tela - 800kg



## Carro Plataforma Fechado em Tela - 800kg

SKU: C630

R\$3,380.00

Esgotado

### Especificação

Medidas : 1500x800x700mm

Assoalho em chapa

Rodas : Rodas 350x8 pneumáticas ou maciças

Carga : 800 kg

Carro fechado em tela, possui 1/2 Porta Basculante, Assoalho em Perfil de chapa de aço, possui 1 Puxador - sistema quinda roda.  
Rodagem: Possui 4 Rodas Pneumáticas 410-350x8 Roletadas.

Acabamento em pintura eletrostática Líquida.





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇO**

Conforme possibilita o inciso III, do Art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, a Pesquisa de Preços, realizada para estimar o valor do item I do processo licitatório de NUP: 64453.006918/2023-11, da modalidade Pregão Eletrônico SRP, cujo objeto é a aquisição de um carro de transporte do tipo plataforma, foi confeccionada utilizando-se por base os orçamentos encontrados via sítio eletrônico.

Deste modo, a utilização do inciso III, ao Art. 5, da IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, se dá em virtude da especificidade do item a ser licitado, o que impossibilita que haja contratações similares de outros Órgãos Públicos. Ressalta-se, ainda, que foram desconsiderados valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados.

Portanto, justifico a utilização do do inciso III, do Art. 5, da IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, como método de Pesquisa de Preço.

**FLÁVIO SARAINA QUINTELLA - Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - MATERIAL PERMANENTE LIAB



ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND. MEDIDA	QTD TOTAL	PAINEL DE PREÇOS		GRUPLAST EMBALAGENS E COMÉRCIO CNPJ: 46.681.831/0001-77		GADOTTI ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS CNPJ: 18.051.866/0001-97		MULT-RODAS CNPJ: 05.016.196/0001-26		VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total		
1	Carro para transporte de carga, tipo plataforma, modelo em caixa, todo telado, material em aço, com capacidade de transportar 800 Kg e assoalho de chapa. Equipado com 4 rodas maciças, sendo montadas no eixo, sendo duas com freia montadas na 5ª roda.	Unidade	1	-	-	R\$ 1.979,10	R\$ 1.979,10	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ 3.380,00	R\$ 3.380,00	R\$ 1.979,10	R\$ 1.979,10
2	Bureta Digital, com capacidade de 50 ml. Precisão de até 3 Casas decimais. Acessório: Válvula de segurança	Unidade	1	R\$ 7.793,33	R\$ 7.793,33	-	-	-	-	-	-	R\$ 7.793,33	R\$ 7.793,33
3	Termômetro digital tipo espeto, à prova d'água com faixa de medição entre -50°C a 300°C. Aplicação: Alimentos.	Unidade	2	R\$ 149,94	R\$ 299,88	-	-	-	-	-	-	R\$ 149,94	R\$ 299,88

4	Pipetador automático autoclavável, capacidade de até 200 ml. Componentes: com filtro hidrófobo, com botão de dispensação. Componentes Adicionais: válvula Anti refluxo, carregador e suporte.	Unidade	1	R\$ 2.326,86	R\$ 2.326,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.326,86
5	Panela de pressão elétrica, com capacidade de 6 litros. Material: Aço inox. Potência 1000W e 220V. Adicional: Ajuste Digital.	Unidade	1	R\$ 541,09	R\$ 541,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 541,09
6	Furadeira tipo: impacto e parafusadeira, tensão de alimentação: 12v. Características adicionais: 2 velocidades, sem empunhadora lateral, sem fio, velocidade: 400 a 1.200 rpm. Capacidade perfuração concreto: 12 mm, capacidade perfuração aço: 10 mm, capacidade perfuração madeira: 25 mm, peso: 3,10 kg. Acessórios: bateria e carregador bivolt.	Unidade	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 850,00
7	Moinho analítico, tipo faca. Voltagem: 220 V; Potência: 160 W; Potência Motor: 0,21768 CV; Rotação: 26.000 R. Material do gabinete: aço inoxidável. Material da tampa: Aço Inoxidável.	Unidade	1	R\$ 8.745,74	R\$ 8.745,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 8.745,74
<b>TOTAL</b>																	<b>R\$ 22.536,00</b>

I-composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

I- Média dos valores obtidos na pesquisa de preços

II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II- Mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços

III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

III- Menor dos valores obtidos na pesquisa de preços

IV- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**1. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável:**

Para o item 1 foi utilizada a metodologia III do art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, tendo em vista que não foi obtido três valores apenas baseado no Inciso I; Para os demais itens foi utilizadas utilizadas a metodologia do inciso I do art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 20

**2. Indicação de métodos para obtenção de preços. (Art 6º da IN 65/2021):**

Para os itens 2,3,4,5,6 e 7 foi utilizada a média como parâmetro para definição dos preços obtidos, tendo em vista que é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea com o baixo valor de desvio padrão entre os preços dos orçamentos realizados, sem a presença de valores extremos. No entanto, para o item 1 foi utilizada a mediana uma vez que as pesquisas se apresentaram de forma heterogênea com alto desvio padrão entre os orçamento obtidos.

Recife, 07 de dezembro de 2023

HARIADYNE ABREU BITTI – 1º TEN

Responsável pela pesquisa de preço



Cb ALECSSANDER **KELNER** LIMA GOMES



Em consequência:

- a) S1, Cmt SU e Ch seção tomar conhecimento e as providências decorrentes desta publicação;
- b) Por não ter sido publicado em tempo oportuno.

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

#### DESIGNAÇÃO

Conforme previsto na IN 58/2022, assim como no Art. 18º, da Lei nº 14.133/21, designo os militares abaixo especificados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, referente ao Processo Administrativo nº 64453.006940/2023-61, para aquisição de material de consumo para o LIAB a favor do 7º D Sup.

1º Ten HARIADYNE ABREU **BITTI**

2º Ten **JULLYANE** PONTES **PALITOT**

Em consequência:

- a) Os militares designados deverão confeccionar o Estudo Técnico Preliminar, a formalização da demanda, o Mapa de Risco e o Termo de Referência referente à contratação em tela;
- b) Os membros da Equipe de Planejamento da Contratação tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.

Conforme previsto na IN 58/2022, assim como no Art. 18º, da Lei nº 14.133/21, designo os militares abaixo especificados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, referente ao Processo Administrativo nº 64453.006763/2023-13, para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e calibração dos equipamentos do LIAB a favor do 7º D Sup.

1º Ten HARIADYNE ABREU **BITTI**

2º Ten **JULLYANE** PONTES **PALITOT**

Em consequência:

- a) Os militares designados deverão confeccionar o Estudo Técnico Preliminar, a formalização da demanda, o Mapa de Risco e o Termo de Referência referente à contratação em tela;
- b) Os membros da Equipe de Planejamento da Contratação tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.

Conforme previsto na IN 58/2022, assim como no Art. 18º, da Lei nº 14.133/21, designo os militares abaixo especificados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, referente ao Processo Administrativo nº 64453.006918/2023-11, para aquisição de material permanente para o LIAB a favor do 7º D Sup.

1º Ten HARIADYNE ABREU **BITTI**

2º Ten **JULLYANE** PONTES **PALITOT**

Em consequência:



# Estudo Técnico Preliminar 33/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64453.006918/2023-11

## 2. Nomeação da Equipe de Planejamento

2.1. Boletim Interno Nr 21, de 07 de dezembro de 2023.

## 3. Descrição da necessidade

Aquisição de material permanente - LIAB

3.1. O LIAB (Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia) é uma seção técnica destinada a garantir a qualidade da alimentação adquirida pelo Exército Brasileiro para suprir a tropa. Estes laboratórios existem nos Depósitos e Batalhões de Suprimento em todo Brasil, estando sob responsabilidade de Oficiais Veterinários que tem a missão de estudar os meios de conservação e produção dos alimentos, identificá-los e conhecer suas composições químicas e seu poder nutritivo, suas alterações e os meios de evitá-las, e determinar adulterações ou falsificações que possam existir

3.2. Aquisição de equipamentos para **Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia**, do 7º Depósito de Suprimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

3.3. O Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia tem por finalidade avaliar os critérios físico-químico e microbiológico dos gêneros de subsistência, visando, desta forma, garantir uma alimentação livre de patógenos ao militares, além de evidenciar possíveis danos ao erário ocasionados por inadequação do artigo, ou até mesmo fraude, conforme Instruções Reguladoras para Inspeção de Alimentos e Bromatologia (EB40-IR-30.402).

3.4. Deste modo, a aquisição de equipamentos para o **Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia**, do 7º Depósito de Suprimento, visa aumentar a capacidade analítica tanto em ensaios como na produtividade, objetivando a coesa adequação de técnicas frente aos Boletins Técnicos, dos gêneros de subsistência, confeccionados pela Diretoria de Abastecimento.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB)	HARIADYNE ABREU BITTI

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1. Os itens deverão ter as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 5.2. **Prazo de Entrega:** Deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados a partir do contato dos laboratórios requisitantes;
- 5.3. A entrega será solicitada de acordo com as necessidades do 7º Depósito de Suprimento, formalizado em demanda, mediante o envio da Nota de Empenho correspondente;
- 5.4. A Contratada emitirá a fatura/Nota Fiscal com base nas Notas de Empenho dos serviços realizados,;

5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.. A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.



## 6. Levantamento de Mercado

6.1 O levantamento de mercado foi feito através de contratações similares de outros órgão;

6.2 A escolha do tipo de solução é justificada pelo fato dos equipamentos serem de uso comum e estarem disponíveis no mercado, de modo que a disputa será ampla, dado o número de fornecedores para os objetos que pretende-se adquirir.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. Para atender às necessidades elencadas nos Documentos de Formalização da Demanda, o 7º Depósito de Suprimento realizará um pregão eletrônico SRP por se tratar de aquisição de bens comum.

7.2. A discriminação dos itens e das quantidades a serem contratadas serão as constantes dos documentos de Formalização da Demanda da seção interessada, devendo ser baseadas na análise das atividades realizadas nas previstas ou com possibilidade de ocorrência nos anos seguintes.

7.3. A fundamentação legal da escolha encontra seu pilar no disposto no Inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com os Incisos V, artigo 3º, também do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa de preços atende ao parâmetro constante do Artigo 5º da IN 65/2021 tudo demonstrado no mapa comparativo de preços anexo a este ETP.

8.2. As quantidades estimadas dos equipamentos a serem adquiridos e que compõem o orçamento seguem detalhadas na relação de itens executados pelo Chefe do LIAB do 7º D Sup, anexa a este ETP.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. A pesquisa de preços foi realizada no dia 29 de novembro 2023 a pesquisa com dados de pesquisa publicada em mídia especializada e no Pannel de Preços, com base nos incisos I e III, Art. 5º da IN nº 65/2021 – SEGES/ME, uma vez que não foi possível realizar todos os orçamentos pelo Pannel de Preço.

9.2. Nos itens de 2 a 7, foi utilizado a média para obter o valor estimado, de acordo com o do Art. 6º da IN nº 65/2021 – SEGES/ME, tendo em vista ser indicada quando os preços estão de forma homogênea com o baixo valor do desvio padrão entre os preços dos orçamentos realizados, sem a presença de valores extremos. No entanto, para o item 1, foi utilizada a mediana, uma vez que as pesquisas se apresentaram de forma heterogênea, com alto desvio padrão entre os orçamentos obtidos.

9.3 O valor total estimado da contratação é de R\$ 22.536,00 (vinte e dois mil, noventa e três reais e cinquenta e três centavos).

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Os itens serão licitados individualmente, já que não se justifica sua aquisição por lote por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade de execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.2. Além disso, tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preço.



## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao seguinte objetivo estratégico organizacional constantes do Plano de Gestão do 7º Depósito de Suprimento para o ano 2023-2024:

OE-1: Assegurar o efetivo apoio logístico às OM situadas na área da 7ª Região Militar.

## 13. Resultados Pretendidos

13.1. O princípio constitucional da eficiência impõe que a Administração planeje corretamente suas contratações, adotando medidas adequadas para reduzir os seus riscos. Desta forma, com tal processo pretende alcançar vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento às demandas dessa Instituição, atendendo aos Objetivos Estratégicos da Organização.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não há necessidade de capacitação, nem de adequação do ambiente para a contratação, pois as instalações e corpo técnico estão devidamente adequados às necessidades.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não impacto no ambiente, uma vez que as instalações e corpo técnico estão devidamente adequados às necessidades.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação é viável, posto que o escalão superior, COLOG/D ABST, descentraliza anualmente, de forma parcelada, recursos específicos para o cumprimento das atividades previstas para atender as análises dos gêneros recebidos pelo órgão provedor, bem como atender à manutenção das atividades rotineiras do laboratório, consideradas importantes para o desenvolvimento estratégico da organização militar.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HARIADYNE ABREU BITTI  
Data: 12/03/2024 11:31:59-0305  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**HARIADYNE ABREU BITTI**

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULLYANE PONTES PALITOT  
Data: 12/03/2024 11:10:04-0300  
Verifique em <https://validar.iu.gov.br>

**JULLYANE PONTES PALITOT**

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ªRM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>Órgão: 7º Depósito de Suprimento UASG 160198</b>
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Dpt): Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia
Responsável pela Demanda: 1º Ten Hariadyne Abreu Bitti e 2º Ten Jullyane Palitot
E-mail: <a href="mailto:salc7dsup@gmail.com">salc7dsup@gmail.com</a>
<b>1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Institucional</b>
Justifico a necessidade das aquisições de materiais permanentes para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia, atendendo às Instruções Reguladoras para Inspeção de Alimentos e Bromatologia (EB40-IR-30.402), de acordo com a Seção III, art 25 a D Abst disponibiliza recursos anuais para materiais permanentes com o objetivo de garantir a confiabilidade dos resultados obtidos nos ensaios laboratoriais dos gêneros do quantitativo de subsistência (QS) recebidos, armazenados e, posteriormente, distribuídos pelo 7º Depósito de Suprimento..
<b>2. Quantidade de serviço ou de aquisição a ser contratada</b>
As quantidades tiveram por base os equipamentos necessários para realização das análises preconizadas nos Boletins Técnicos disponibilizados pela D ABST, considerando a importância dos equipamentos e instrumentos para ter garantia dos resultados obtidos nos ensaios realizados no Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia do 7º Depósito de Suprimento.
<b>3. Forma de Contratação</b>
( ) Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (x) Pregão – (x) UG Gestora ( ) UG Participante, (x) com o uso do SRP; ( ) Dispensa/Inexigibilidade; ( ) Adesão à IRP de outro Órgão.
<b>4. Objeto a ser contratado</b>
Aquisição de materiais permanentes para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB), objetivando a garantia dos resultados laboratoriais e correta execução do controle de qualidade dos artigos de subsistências que são analisados.
<b>5. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material</b>
Deverá ser iniciado imediatamente após emissão do Empenho.  Recife - PE, 15 de dezembro de 2023  1º Ten HARIADYNE ABREU BITTI Equipe de Planejamento  2º Ten JULLYANE PONTES PALITOT Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ªRM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Objeto:** garantir a capacidade analítica do Laboratório de Inspeção de Alimentos através das aquisições de equipamentos e instrumentos que permitam atingir a correta execução do controle de qualidade, sendo capazes de alcançar a exatidão de medição e/ou a incerteza de medição requeridas para fornecer um resultado válido.

(Processo Administrativo n.º 64453.006918/2023-11)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	Und	JUSTIFICATIVA
1	Carro para transporte de carga, tipo plataforma, modelo em caixa, todo telado, material em aço, com capacidade de transportar 800 Kg e assoalho de chapa. Equipado com 4 rodas maciças, sendo montadas no eixo, sendo duas com freia montadas na 5ª roda.	1	Unidade	Conforme Instruções Reguladoras para Inspeção de Alimentos e Bromatologia (EB40-IR-30.402)
2	Bureta Digital, com capacidade de 50 ml. Precisão de até 3 Casas decimais. Acessório: Válvula de segurança	1	Unidade	
3	Termômetro digital tipo espeto, à prova d'água com faixa de medição entre -50°C a 300°C. Aplicação: Alimentos.	1	Unidade	
	Pipetador automático	1	Unidade	

4	autoclavável, capacidade de até 200 ml. Componentes: com filtro hidrófobo, com botão de dispensação. Componentes Adicionais: válvula Anti refluxo, carregador e suporte.			
5	Panela de pressão elétrica, com capacidade de 6 litros. Material: Aço inox. Potência 1000W e 220V. Adicional: Ajuste Digital.	1	Unidade	
6	Furadeira tipo: impacto e parafusadeira, tensão de alimentação: 12v. Características adicionais: 2 velocidades, sem empunhadora lateral, sem fio, velocidade: 400 a 1.200 rpm. Capacidade perfuração concreto: 12 mm, capacidade perfuração aço: 10 mm, capacidade perfuração madeira: 25 mm, peso: 3,10 kg. Acessórios: bateria e carregador bivolt.	1		
7	Moinho analítico, tipo faca. Voltagem: 220 V; Potência: 160 W.; Potência Motor: 0,21768 CV; Rotação: 26.000 R. Material do gabinete: aço inoxidável. Material da tampa: Aço Inoxidável.	1		

Quartel em Recife-PE, 22 de dezembro de 2023

  
 1º Ten HARIADYNE ABREU BITTI  
 Equipe de Planejamento

  
 2º Ten JULLYANE PONTES PALITOT  
 Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
 (Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)  
 DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**MAPA DE RISCOS**

**OBJETO**

Aquisição de equipamentos e maquinário para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia e Laboratório Químico Regional do 7º Depósito de Suprimento.

**FASE DE ANÁLISE**

- Planejamento da Contratação
- Seleção do Fornecedor
- Gestão do Contrato

Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência não condizentes com os parâmetros definidos nos normativos em vigor		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano	
1.	Processo de planejamento da contratação inadequado com os interesses da Administração, com fragilidades técnicas que vão desde o mal dimensionamento da demanda até a escolha da solução que não seja a mais eficiente no mercado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1.	Publicação em boletim interno da OM de Comissão de Equipe de Planejamento dos processos licitatórios composta por membros com qualificação técnica adequada.	Fiscalização Administrativa
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Convocação de reunião extraordinária organizada pela SALC e Equipe de Planejamento dos processos licitatórios para adequação do ETP, bem como utilização da minuta de Termo de Referência mais atual disponibilizado pela AGU.	SALC

<b>Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Aquisição/Contratação</b>		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Atraso no processo de contratação	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Estabelecer procedimentos para que o Setor Requisitante, através da Comissão responsável, realize a elaboração dos documentos evitando envios de processos com discrepâncias e consequente devolução do mesmo.	Fiscalização Administrativa
2.	Conferência minuciosa de todos os documentos que instruirão o processo por parte da SALC, determinando as eventuais correções antes da continuidade do processo.	SALC
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Convocação de reunião extraordinária organizada pelo Setor Requisitante e demais envolvidos para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.	Requisitante

**FASE DE ANÁLISE**

- ( ) Planejamento da Contratação
- (X) Seleção do Fornecedor
- ( ) Gestão do Contrato

Atraso no processo ou suspensão do certame licitatório			
Probabilidade:	( ) Baixa	( X ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta
Id	Dano		
1.	Descontinuidade dos serviços ou problemas ocasionados pela falta de aquisição de contratação		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos, bem como na série histórica do mesmo objeto.	Requisitante	
2.	Elaboração dos documentos e anexos que compõem o processo, através dos modelos atualizados e disponibilizados na página da intranet.	Pregoeiro	
3.	Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Pregoeiro	
4.	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	Pregoeiro	
5.	Estrita observância às recomendações da área jurídica da AGU.	Pregoeiro	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório conforme orientações da SALC do 7º D Sup.	Requisitante	

**FASE DE ANÁLISE**

- ( ) Planejamento da Contratação
- ( ) Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

Incapacidade de execução do serviço da Contratada			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Não execução da entrega		
2.	Atraso na entrega do material		
3.	Execução do serviço com qualidade inferior à exigida		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definição de níveis de serviços baseados em serviços similares e em conformidade com a necessidade da OM.	Requisitante	
2.	Exigência de atestado de capacidade técnica baseados em condições similares à contratação do serviço, em especial quanto à execução baseada em níveis adequados.	Pregoeiro	
3.	Adoção de critério escalar de penalidade em conformidade com o nível de risco a serem definidos no Termo de Referência.	Requisitante	
4.	Adoção de critério escalar de penalidade em conformidade com o nível de risco a serem definidos no Edital de Licitação.	Requisitante	
5.	Especificação eficiente dos requisitos da contratação ou aquisição na elaboração dos Estudos Preliminares, atentando para a correta definição da forma de prestação dos serviços.	Requisitante	
6.	Exigência da Declaração de Total Conhecimento dos Serviços caso não haja visita técnica.	Pregoeiro	
7.	Acompanhamento e verificação de qualidade dos serviços a serem prestados.	Requisitante	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Incentivo à solução do desvio de qualidade por meio de aplicação de glosas e, caso haja	Fiscalização Administrativa	



	prejuízo maior previsto nos níveis dos serviços prestados, a aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.	
--	--	--

Recife, 04 de dezembro de 2023

**HARIADYNE ABREU BITTI - 1º TEN**  
Ch do LIAB

- do 4º B Com (Recife-PE), o Cel COM (0204718142) RONALDO ANDRÉ FURTADO;  
 - do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Cel COM (0204716740) GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTE;  
 - do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0111021044) MARCELO MERON DE CERQUEIRA;  
 - do CIGE (Brasília-DF), o Cel COM (0204739841) VALDECIR GREGORY;  
 - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Eit (0130776248) DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO;  
 - do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM (0187702436) ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR;  
 - do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0113969349) RICARDO LUÍS BARBOSA;  
 - do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (0204728349) NELSON MENDONÇA JUNIOR;  
 - do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV (0203928445) NILO SARPA ADEODATO;  
 - do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0204732648) WAGNER SOARES DE AGUIAR;  
 - do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0111572244) FRANCISCO ANDRADE MACIEL JÚNIOR;  
 - do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Cel SV INT (0111578746) VINICIUS MAIA CEIA;  
 - do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113971642) ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA;  
 - do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT (0111544540) EUDSON BEZERRIL DE MELO SOARES;  
 - do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0113999148) NOÉ BISPO DA SILVA;  
 - do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0204736847) CRISTIANO ANDRADE ROCHA;  
 - do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0111543948) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;  
 - do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111572541) GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO;  
 - do 6º D Sup (Salvador-BA), o Cel SV INT (0204724645) RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS;  
 - do 7º D Sup (Recife-PE), o Cel SV INT (0204746747) VINICIUS DE MORAES CUNHA;  
 - do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0521426841) ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN;  
 - do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0204738942) PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA;  
 - do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0203896345) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY;  
 - do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (0113997944) ALESSANDRO GIORDANI HERMES;  
 - da 17ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT (0114832942) LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS;  
 - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Cel QMB (0724666441) ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA;  
 - do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Cel INF (0204720940) HERBERT DE SOUZA LEMOS;  
 - do 2º B Log L (Campinas-SP), o Cel QMB (0204715544) VANDERSON GIACOMINI SAVIOLI;  
 - do 3º B Log (Bagé-RS), o Cel CAV (0203295845) SERGIO WILSON DOS SANTOS;  
 - do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0520589540) RONY CHRISTIAN NEITZKE;  
 - do 9º B Log (Santialva-RS), o Cel CAV (0203907845) FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;  
 - do 10º B Log (Alegrete-RS), o Cel QMB (0111559241) WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO;  
 - do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB (0204725949) CRISTIANO MAURI DA SILVA;  
 - do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB (0113979744) VINICIUS JOSÉ NEGRINI SOARES;  
 - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113974943) FÚLVIO AUGUSTO NASCIMENTO;  
 - do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel QMB (0204723449) LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS;  
 - do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111560645) ANTÔNIO CLÁUDIO DE SÁ MOREIRA;  
 - do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel QMB (0204720049) DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR;  
 - do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF (0204741342) FABIO GLADZIK;  
 - do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Cel CAV (0204733042) ALLAN CAMILO RODRIGUES;  
 - do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0113978944) RICARDO DE AMORIM ARAUJO PEREIRA;  
 - do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0113971444) ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA;  
 - do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF (0590609533) ANDRE LUIZ GRENTESKI;  
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113981245) ANDERSON SILVEIRA LAGO;  
 - da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113979843) VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ;  
 - do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547144) NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO;  
 - da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0114576143) ALDÉLIO BUENO CALDEIRA;  
 - da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0195332838) VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS;  
 - da EsEFeX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0204752646) EDSON AITA;  
 - do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel CAV (0113991145) ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;  
 - da BIBULEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0203905344) EDUARDO BISERRA ROCHA;  
 - do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (01866614137) SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR;  
 - do BCsv/AMAN (Resende-RJ), o Cel INF (0203410840) ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;  
 - do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt (0130775943) NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS;  
 - do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer (0203690847) ELIEZER MELLO DE SOUZA;  
 - do Pq R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Cel QMB (0111575247) LUIZ FERNANDO GOUVÊA;  
 - da CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC (0204751341) RUI CUNHA MACEDO JUNIOR;  
 - da CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;  
 - da CRO / 7º RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (0112836648) BRUNO BEZERRA DE MELO;  
 - da CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), a Cel QEM FC (0114576341) ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;  
 - da CRO / 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115407546) MARCELO AUGUSTO DE MELLO;  
 - da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858426034) LUCIANO DA SILVA MELLO;  
 - da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0111021846) ERNESTO PASTL NETO;  
 - da B Adm Ap/CMF (Brasília-DF), o Cel COM (0204752745) MARCELO PASTL NETO;  
 - da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111050449) PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;  
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0195389234) RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;  
 - da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0111030045) JULIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS;  
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0858351836) EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;  
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel CAV (0111027843) EVALDO FORTUNATO CAMPOS;  
 - da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0200221646) MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO;  
 - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0858633936) ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;  
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0419869649) JOSÉ RICARDO LOPES;  
 - do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Cel MED (1154970329) YAMAR EIRAS BAPTISTA;  
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0203684345) ALERRANDRO LEAL FARIAS;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Cel QMB (0203691548) ERON PACHECO DA SILVA FERREIRA FAGUNDES;  
 - do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0131595647) FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;  
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCO Enf (0115311136) WALDIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR;  
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;  
 - do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;  
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;  
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (1275608337) JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;  
 - do H M R (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED (013857742) OCILENE VARGAS PEREIRA;  
 - da Pclm MN (Niterói-RJ), o Cel MED (0195487830) LEOPOLDO MONTEIRO VILLELA JUNIOR;  
 - da Pclm MPÁ (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0332183946) RICIERI LEANDRO BAZZAN;  
 - do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0148276025) ALBERTO MAGNO LOBO COLARES;  
 - da COCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196119432) RENATO ALVES DA ROCHA ALMEIDA;  
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0926173949) MARCELO MATTOS MATHIAS PEREIRA;  
 - do CIUF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0111051546) RONALDO DA SILVA PIRES;  
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0114000144) WILSON CAVA;  
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0111047346) JEFERSON MENEZES DA SILVA.

Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

**PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

**NOMEAR,**  
 por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113969943) RUI CESAR RECH;  
 - do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0112687546) RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO;  
 - do 3º BIS (Barcelos-AM), o Maj INF (0130884141) RODRIGO MAGALHÃES;  
 - do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0195456330) BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO;  
 - do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0114803240) ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER;  
 - do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (0114801947) CARLOS ROBERTO BRAZ JUNIOR;  
 - do Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0196637235) FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE;  
 - do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0113997548) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;  
 - do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO;  
 - do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0521386748) EDUARDO MENNA BARRETO;  
 - do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0187556139) JOEL CAIAZEIRA FILHO;  
 - do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0114829740) CELSO BRASIL NASCIMENTO;  
 - do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0520845546) GILSON TOMELIN;  
 - do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;  
 - do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1275466736) SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI;  
 - do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113973747) FÁBIO DE SOUZA E SILVA;  
 - do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0114813942) GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES AMARAL;  
 - do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (1182732030) RAFAEL DE UZÉDA ALMEIDA PINTO;  
 - do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF (0114791346) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;  
 - do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) PABLO MOURA PINHEIRO;  
 - do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0111291845) CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA;  
 - do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0114818040) RODRIGO LIMA FRANÇA;  
 - do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (1182925337) FELIPE RIMOLO COSENDE;  
 - do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0724569843) FELIPE ROSA BARROSO MAGNO;  
 - do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF (0130301146) CLEVERTON SANTOS DIAS;  
 - do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF (1010958849) ADRIANO MARTINELLI;  
 - do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel INF (0194285433) EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SÁ;  
 - do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0114796048) LUIZ FERNANDO TAVARES FERREIRA;  
 - do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF (0113634547) MARCUS VINICYUS ALVES FERREIRA;  
 - do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0114831647) HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES;  
 - do 58º BI Mtz (Araguaçu-GO), o Ten Cel INF (0113970248) WAGNER SIQUEIRA MARÇAL;  
 - do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (1010713343) ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO;  
 - do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113978449) NÉLIO MOURA BERTOLINO;  
 - do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (1275845335) ÉRICO MERCÊS SARAIVA DE AQUINO;  
 - do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130534241) GUSTAVO ANDRADE DE LIMA;  
 - do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114807340) RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA;  
 - do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130289846) VALMAR BARBOSA CATUNDA JUNIOR;  
 - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0114458045) EVERTON PIMENTA REIS;  
 - da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (1016937249) VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR;  
 - da 2ª Cia Fron (Porto Murinho-MS), o Ten Cel INF (0858607930) DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR;  
 - da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíba-PR), o Ten Cel INF (0130549140) VÍTOR DE PAULA TARGUETA;  
 - do 1º RC Mec (Itaquí-RS), o Maj CAV (0332601145) ANDERSON ESCOBAR VARGAS;  
 - do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0130538945) DIEGO PIPPI LORENZONI;  
 - do 4º RC (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (1126569043) DIEGO MORAIS DUARTE;



- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Maj CAV (0130890247) LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR;  
 - do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0925751646) DANIEL LONGHI CANÊPPELE;  
 - do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV (0130540040) LUIZ GUSTAVO DIOGO RIBEIRO;  
 - do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0114795941) LUCIANO ARAUJO VIZZOTTO;  
 - do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV (0130283948) CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA;  
 - do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0194360632) ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA;  
 - do 17º RC Mec (Amambaí-MS), o Ten Cel CAV (0114803547) ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ;  
 - do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (0114817042) PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHOA;  
 - do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0114802440) DANIEL VARGAS DOS SANTOS;  
 - do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0317757342) ELVIS CRIS ANTUNES COELHO;  
 - do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0317573947) EDERSON SASSO DA SILVA;  
 - do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111437943) CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA;  
 - do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0114829542) CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;  
 - do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114832744) LEONARDO DE ANDRADE ALVES;  
 - do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113067243) LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES;  
 - do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART (0114793946) FÁBIO PIAI FORNASIN;  
 - do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0204993042) UBIRAJARA OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES;  
 - do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130295843) RENATO MACEDO BIONE DA SILVA;  
 - do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0130546641) ILMAR UBRIRATAN SALGADO LUZIA;  
 - do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (0113987143) MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO;  
 - do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0130283542) LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO;  
 - do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART (1127270146) RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÉGO;  
 - do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0130913148) FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA;  
 - do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0195241039) DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHEK;  
 - do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130287741) LUCIANA LUBIANA;  
 - da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130536345) DANIEL TENENBAUM DA SILVA;  
 - do 2º GAAe (Praia Grande-SP), o Maj ART (0130887342) DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA;  
 - do 4º GAAe (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0130542145) HIAN CARREIRO DA SILVA;  
 - do 11º GAAe (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0112593942) JEFFERSON JÉSUS CAVALCANTI SILVA MENDES;  
 - do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0114816242) MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS;  
 - do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (0114805344) JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL;  
 - do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (0114803448) EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI;  
 - do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0113981849) AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO;  
 - do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0317857142) RICARDO TEIXEIRA MENEZES;  
 - do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Ten Cel ENG (0114816549) OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES;  
 - do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG (0114817349) RAFAEL FARIAS;  
 - do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0724722147) MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR;  
 - do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0130297641) FELIPE ARAÚJO BARROS;  
 - do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Maj ENG (0130889249) MIGUEL ANGELO GUTERRES DALCIN;  
 - do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0130542947) ROMUALDO CRISANTO EUFRÁZIO;  
 - do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0130295348) ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR;  
 - do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0113990840) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA;  
 - do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130535644) LEANDRO DE AMORIM PENHA;  
 - do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114807142) PAULO FERNANDO DE BARROS E SILVA FILHO;  
 - do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114802549) DARDANO DO NASCIMENTO MOTA;  
 - do CIGe (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114795446) JOSELOTE RODRIGUES DA SILVA;  
 - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0130296346) MARCIO RICARDO HOFFMANN RECK;  
 - do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO FRANÇA;  
 - do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0114792542) DAVISON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA;  
 - do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QMB (0130916141) LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA MEYER;  
 - do DC MUn (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0130543549) ANDERSON MENDES DIAS;  
 - do 5º CGCFex (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0111549440) RÔMULO NOGUEIRA LUCENA;  
 - do 7º CGCFex (Recife-PE), o Cel SV INT (0204722441) FÁBIO MAGALHÃES CUNHA;  
 - do 8º CGCFex (Belém-PA), o Cel SV INT (0204722748) FRANCISCO HOLIVAR PEREIRA CANUTO;  
 - do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113637649) CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT;  
 - do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130289143) RODRIGO TAVARES FERREIRA;  
 - do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130544141) MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS;  
 - do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130538341) RAFAEL SILVA DOS SANTOS;  
 - do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT (0114816440) MURILO DA SILVA GUERRA;  
 - do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114798747) VINÍCIUS DAMASCENO DO NASCIMENTO;  
 - do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0114812548) DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA;  
 - do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543143) FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA;  
 - do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0195994231) RODRIGO DIAS FREIRE DE ALMEIDA;  
 - do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130543044) ULYSSES PEREIRA BRAGA;  
 - do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT (0113962146) ANDRÉ LUIZ FRIGATO;  
 - do DSSA (Santa Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (1010845343) CARLOS ERON DA COSTA SOUSA;  
 - da 16ª Ba Log (Tefe-AM), o Ten Cel QMB (0130534340) FÁBIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA;  
 - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Maj CAV (0521886440) IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOMLO;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0113994743) FLAVIO AMÉRICO DOS REIS;  
 - do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel COM (0130543242) GUSTAVO CAMPOS ROSA;  
 - do 3º B Log (Bage-RS), o Maj ENG (0434456448) FABRÍCIO MOURA DE PAULIS;  
 - do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj ART (013088548) JOSÉ AUGUSTO VICENTE CASTIEL;  
 - do 9º B Log (Santiago-RS), o Maj QMB (0419645544) IGOR CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO;  
 - do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0113991541) ANDERSON MENDES DE CARVALHO;  
 - do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel CAV (0113980940) ALLAN CARDOSO;  
 - do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0130574346) TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO;  
 - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV (0130288145) ERSINO ALBANO DA SILVA JUNIOR;  
 - do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel ENG (0858821234) JUCENIL DE JESUS FAUSTINO;  
 - do 25º B Log (Fs) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308765346) DICK ESTEVAM LUCIONI MARQUES;  
 - do 27º B Log (Curitiba-PR), o Maj CAV (0130880743) GUIHERME DE ARAUJO GRIGOLI;  
 - do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel ART (0139409348) MAURO CESAR BARBOSA CID;  
 - do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113983142) DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA;  
 - do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0195383435) MARCOS PERES DE CASTRO;  
 - do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0858627038) ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA;  
 - do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547748) ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA;  
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (1138241045) MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA;  
 - da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT (0114798846) WAGNER GONÇALVES DE SOUZA;  
 - do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114791544) ANDERSON JOSÉ DE SOUZA;  
 - da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115392144) ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE;  
 - da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130287246) TADEU JORDÃO BARRADAS;  
 - da EsEFex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114806144) LUIZ VINÍCIUS DE MIRANDA REIS;  
 - do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0114791940) ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;  
 - da BIBLEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204730147) FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO;  
 - do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204714646) LUCIANO ALLEVATO MAGALHÃES;  
 - do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0113986046) LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE;  
 - do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc (0130545742) RUELL LOPES DE PAULA;  
 - do AGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA;  
 - do Pq R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114814445) JAMES FERNANDES DA CUNHA;  
 - da CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115377145) ANDRÉ CRUZ TEIXEIRA;  
 - da CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC (0130493547) ADRIANO DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA;  
 - da CRO / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115405441) MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDÉS;  
 - da CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;  
 - da CRO / 12º RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;  
 - da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;  
 - da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;  
 - da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;  
 - da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0111567947) RODRIGO VALENTE GONÇALVES;  
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;  
 - da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;  
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;  
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;  
 - da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203340245) ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO;  
 - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;  
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;  
 - do H Ge JUÍZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCINCULA;  
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;  
 - do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;  
 - do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0737302349) ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS;  
 - do H Gu BAGE (Bage-RS), a Maj FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;  
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;  
 - do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;  
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;  
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;  
 - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel DENT (0193512035) JOÃO ANDRÉ NOGUEIRA DIAS CARNEIRO;  
 - da Pclm MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBRINHA;  
 - da Pclm MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;  
 - do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO;  
 - da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;  
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;  
 - do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;  
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ;  
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113968845) PAULO SANTORO JÚNIOR.

GEN EX MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES



- Motorista de Dia	Sd EP ARAGÃO
- Motorista de dia a 2ª Cia Sup	Sd EP ITALO GOMES
- Maquinista de Dia	Sd EV MARCELINO

b. 2ª Cia Sup - Conforme o Adt Nr 227, de 1º DEZ 22.

2. ALTERAÇÃO NA ESCALA DE SERVIÇO - substituição

1) Para o dia 1º DEZ 22 (Sexta-feira)

- Cabo de Dia à Cia C Sv	Cb REIS em substituição ao Cb ANTUNES
- Cabo da Patrulha	Cb ANTUNES em substituição ao Cb FERREIRA

**2ª Parte**  
**RAUL VITOR ANDRADE E SILVA - 1º TEN**  
**INSTRUÇÃO**  
**Chefe da Secretaria - 7º D Sup**  
 Sem Alteração  
 IDI MD/EB: 070.682.347-3

3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. OFICIAIS

1) APRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE PASSAGEM E RECEBIMENTO DE FUNÇÃO

- Apresentaram-se em 1º DEZ 22, por término de transmissão e recebimento do cargo e encargos das funções de Chefe (Ch) e Ordenador de Despesas (OD) do 7º D Sup, o Ten Cel FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA em substituição ao Cel VINICIUS DE MORAES CUNHA.

Cel VINICIUS DE MORAES CUNHA  
 Chefe (Ch) e Ordenador de Despesas (OD) Sucedido  
 Ten Cel FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA  
 Chefe (Ch) e Ordenador de Despesas (OD) Sucessor

Em consequência:

- a) Todo o 7º D sup tomar conhecimento e as providências decorrentes desta publicação: e,
- b) Sect fazer constar nas folhas de alterações.

2) PROMOÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS

- Transcrevo o publicado na Separata ao BE nº 47-A 30/11/2022

PORTARIA-DGP/C EX Nº 147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Promoção de oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais

o) Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 20, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB 10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Promover por antiguidade, aos postos ineditados, em 1º de dezembro 2022, os oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais relacionados de acordo com o anexo.

PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO QAO

OS PRIMEIROS-TENENTES

QAO SAÚDE	NOME	IDENTIDADE
6	JOVANE MONTEIRO PASCOAL	0196036131

PROMOÇÕES AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QAO

OS SEGUNDOS-TENENTES

QAO ADMINISTRAÇÃO GERAL	NOME	IDENTIDADE
5	MARCELO BERNARDO COSTA	0419750849
88	ANTONIO FERREIRA LOPES	0192268035
55	EDILSON LUCENA DE MEDEIROS	0420183543

QAO MATERIAL BÉLICO

ANTIG	NOME	IDENTIDADE
12	ALEXANDRE NASCIMENTO XAVIER	0196021638

- 1º Ten JOVANE MONTEIRO PASCOAL
- 2º Ten ALEXANDRE NASCIMENTO XAVIER
- 2º Ten MARCELO BERNARDO COSTA
- 2º Ten ANTONIO FERREIRA LOPES
- 2º Ten EDILSON LUCENA DE MEDEIROS

Em consequência:





### 3) APRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE FÉRIAS

Apresentou-se em 30 JAN 24, pronta para o serviço, por término do gozo de 25 (vinte e cinco) dias restantes de férias regulamentares relativas ao ano de 2023.

1º Ten **CAROLINA MARIA MACIEL PESSOA DA SILVA**

Em consequência:

- a) S1 e interessados tomar conhecimento e as providências decorrentes desta publicação.

### 4) FUNÇÃO - DESIGNAÇÃO

Designo o Cap **CICERO ALVES DE CARVALHO NETO** para função de Ch SALC, em substituição ao 1º Ten **MATHEUS ROSA E SILVA DE ALBUQUERQUE**. Dessa forma, seja concedido, de acordo com o inciso III, do Art. 131, do RAE, aprovado pelo Portaria do Cmt Ex Nr 1.555, de 9 JUL 2021, o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, a contar de 31 JAN 24, para a transmissão de cargo, encargos e material carga da referida função.

Cap **CICERO ALVES DE CARVALHO NETO**  
1º Ten **MATHEUS ROSA E SILVA DE ALBUQUERQUE**

Em consequência:

- a) Os militares envolvidos tomar conhecimento e as providências decorrentes desta publicação.

### 5) SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO

O 1º Ten **MATHEUS ROSA E SILVA DE ALBUQUERQUE** passa a responder, em substituição ao 1º Ten **ARTHUR PONTES DE VASCONCELOS**, pela função de Cmt PSA, do 7º D Sup, no período de 31 JAN 24 a 13 FEV 24, cumulativamente com as funções que já exerce, por motivo de férias do referido Oficial.

1º Ten **MATHEUS ROSA E SILVA DE ALBUQUERQUE**  
1º Ten **ARTHUR PONTES DE VASCONCELOS**

Em consequência:

- a) O militar supracitado deverá reassumir suas funções/atribuições assim que se apresentar pronto na OM; e
- b) Interessados tomar conhecimento.

### b. SUBTENENTES E SARGENTOS

#### DISPENSA MÉDICA

- Homologo o parecer médico, emitido pelo 2º Ten **PABLO JOSÉ ARAÚJO MARTINS**, nas seguintes condições: "Convém afastamento de suas atividades por um período de 5 (cinco) dias, a contar de 27 JAN 24." Início: 27/01/24. Término: 31/01/24.



- Diárias: faz jus a 0,5 (meia) diária;

2. Transporte: rodoviário em viatura oficial

- Alimentação: será alimentado em OM.

Em consequência:

a. O militar deverá entregar o relatório de viagem nacional, até 5 (cinco) dias úteis, após o retorno da missão, conforme preconizado no artigo 19 da portaria Nr 290 - DGP, de 09 de dezembro de 2013; e

b. S4, SALC, Encarregado de Setor Financeiro e demais interessados providenciem o pagamento da referida despesa.

d. TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL (TREM)

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL (CREM) - DESIGNAÇÃO

1. Em substituição ao TREM 10/2024 publicado no boletim nº 51 de 15/03/24 do 7º D Sup.

2. A fim de bem cumprir o prescrito nos artigos 57 ao 64 da Portaria - C Ex Nº 1.555, de 09 de julho de 2021 (Regulamento de Administração do Exército), no que diz respeito ao recebimento e exame de material, designo os militares abaixo para realizarem e emitirem o Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM) Nº **10/2024**, empenho Nota de Empenho nº 2023NE593, Nota Fiscal nº 72919, de 12 de Março de 2024, no valor de R\$32.425,10 (trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos), referente à aquisição de 10 (dez) unidades de COMPUTADORES, com o preço unitário de R\$1.928,99 (mil e novecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos) e 3 (três) unidades de NOTEBOOK, com o preço unitário de R\$ 4.378,40 (quatro mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), da empresa MEGABYTE MAGAZINE LTDA (CNPJ:08.792.763/0001-24).

- 1º Ten - **Raul** Vitor Andrade e Silva - Presidente

- 2º Ten - **Matheus Gomes** Freire - Membro

- 2º Ten - **Ângelo** Rafael Oliveira Cunha Santos - Membro

2. Conforme Art. 58, § 2º, do RAE, o encarregado do recebimento e exame terá o prazo de **8 (oito) dias úteis, a contar da entrega técnica do equipamento em tela**, a ser realizada pela empresa, para apresentar ao Fiscal Administrativo o Termo de Recebimento e Exame de material (TREM), devendo ser entregue 3 (três) vias impressas mais uma via digital.

Em consequência os interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

e. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO E DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do Processo nº 64453.006918/2023-11 (Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - 7º D Sup) de acordo com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462/2023. Ademais, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21, designo como pregoeiro e como componente da Equipe de Apoio do Pregão nº 90004/2024 - 7º D Sup, os militares abaixo relacionados, visando a aquisição de material permanente para o LIAB para atender as necessidades do 7º D Sup:



1º Ten **HARIADYNE ABREU BITTI**  
 Equipe de Apoio  
 2º Ten **JULLYANE PONTES PALITOT**  
 Equipe de Apoio  
 3º Sgt **RODRIGO TOMAZ FERREIRA**  
 Pregoeiro

Em consequência:

- A SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

f. CHEFE DE VIATURA

DESIGNAÇÃO

1. Foi designado como chefe de viatura o 3º Sgt **BRUNO OLIVEIRA DE MOURA** (2ª Cia Sup) e como Motorista da VTE Baú Frigorificada 02 Ton placa QYA-0498, o Cb Ef Profl **FERNANDO FRANCISCO DOS PRAZERES** (Cia C Sv), para a seguinte missão: entrega de suprimento (classe I) na guarnição de João Pessoa/PB (1º G Pt E).

Descrição do evento	Eventos
Horário e data do carregamento no 7º D Sup	07:30 h do dia 14 de Março de 2024.
Horário e data de saída do 7º D Sup	10:15 h do dia 14 de Março de 2024.
Om de apoio para abastecimento	x
Om de apoio para pernoite	x

Em consequência o 3º Sgt **BRUNO OLIVEIRA**, o S/1 e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

g. CENTRO DE OPERAÇÕES DE SUPRIMENTO - COS

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL CL II - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Este Chefe, nomeia a contar de 18 de março de 2024, a Comissão de Recebimento de Suprimento Classe II, conforme quadro abaixo, substituindo o publicado no BI Nº 1, de 2 de janeiro de 2024, do 7º D Sup:

Função	Titular	Substituto Eventual
Presidente	ALEXANDRE NASCIMENTO <b>XAVIER</b> - 1º Ten	RAFAEL VITOR LIMA ALVES - 1º Ten
Membro	MATHEUS ROSA E SILVA DE <b>ALBUQUERQUE</b> - 1º Ten	MATHEUS GOMES FREIRE - 2º Ten
Membro	<b>ANTÔNIO THIAGO</b> CARDOSO DA SILVA - 2º Sgt	<b>JAUARI GOMES DA SILVA</b> - 3º Sgt

Em consequência:

- O Chefe do COST, o Chefe da Sec Sup Cl II, Gestor do Armazém Classe II, Presidente da CREM e



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ªRM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de justificativa referente à vedação de participação de consórcios, expressa no subitem 3.7.9 do Edital referente ao Pregão SRP nº 90004/2024 – 7º Depósito de Suprimento.

A aceitação de consórcios e cooperativas na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 15, caput, da Lei n. 14.133/2021, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1). Em consequência, no uso das atribuições, essa administração decide: vedar à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio e cooperativa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade técnica e/ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, resta claro que não é o caso da licitação em questão. **(Acórdão 1094/2004-TCU-Plenário).**

Pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no subitem 3.7.9 do Edital referente ao pregão nº 90004/2024 – 7º D Sup, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Quartel em Recife – PE, 20 de março de 2024

**FLÁVIO SARAIVA**

**QUINTELLA:21449158811**

Assinado de forma digital por FLAVIO

SARAIVA QUINTELLA:21449158811

Dados: 2024.03.26 16:56:45 -03'00'

**FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA – TC**

**Ordenador de Despesas do 7º Depósito de Suprimento**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ªRM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**JUSTIFICATIVA**

Informo que o processo de contratação referente ao Pregão SRP nº 90004/2024 – Aquisição de material permanente para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia **não será remetido à análise jurídica da Advocacia-Geral da União** tendo em vista o Parecer Referencial nº 00007/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, que definiu que os procedimentos licitatórios, com critério menor preço ou maior desconto, de valores iguais ou inferiores a R\$500.000,00, não devem ser submetidos à análise jurídica.

Quartel em Recife – PE, 20 de março de 2024.

**FLAVIO SARAIVA**

**QUINTELLA:** [REDACTED]

Assinado de forma digital por

FLAVIO SARAIVA

QUINTELLA: [REDACTED]

Dados: 2024.03.26 16:55:17 -03'00'

**FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA – TC**

Ordenador de Despesas do 7º Depósito de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ªRM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**DECLARAÇÃO**

Vimos por meio deste, com base no Art. 2º, da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, informar que o Pregão SRP nº 90004/2024, cujo objeto é aquisição de material permanente para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia não se trata de atividade de custeio, mas sim de compra de material finalístico.

Quartel em Recife – PE, 20 de março de 2023

**FLAVIO SARAIVA**

**QUINTELLA** [REDACTED]

Assinado de forma digital por

FLAVIO SARAIVA

QUINTELLA: [REDACTED]

Dados: 2024.03.26 16:52:20 -03'00'

**FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA – TC**  
Ordenador de Despesas do 7º Depósito de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ªRM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**JUSTIFICATIVA**

Trata este documento de justificativa para não cumprimento do Art. 5º, caput, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, em que tornou obrigatória a realização de atos administrativos por meio eletrônico.

Conforme Caderno de Orientações aos Agentes da Administração – Conformidade dos Registros de Gestão – 2ª Edição – 2022, da Secretaria de Economia e Finanças do Exército Brasileiro, em seu item 01 (um), podemos que observar que, no âmbito do Exército Brasileiro, disciplina-se que a Seção de Conformidade dos Registros de Gestão deverá verificar, de forma física, documentos e processos, em busca de identificar possíveis irregularidades nas fases da despesa. Desta forma, esta UG adota, como regra, por ora, a execução de processos em sua forma física.

Porém, visando atender ao exarado por meio do item 1.6.2, do Acórdão TCU – Plenário – nº 389/2020 (Relator Ministro Augusto Nardes), em que foi definido prazo para que os Órgão disponibilizassem, em página da Internet, consulta ao inteiro teor dos processos administrativos, para consulta pública, esta Unidade Gestor faz uso do Portal de Licitações do Exército Brasileiro, por meio do qual é disponibilizado, para efetivar a transparência pública, todos os processos que documentam as compras, contratações e execução de contratos, observando as regras da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à informação - LAI), da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e regulamentações correspondentes.

Quartel em Recife – PE, 20 de março de 2024

FLAVIO SARAIVA

QUINTELLA

Assinado de forma digital por FLAVIO

SARAIVA QUINTELLA

Dados: 2024.03.26 16:48:58 -03'00'

**FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA – TC**  
Ordenador de Despesas do 7º Depósito de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

**Órgão:** 7º Depósito de Suprimento

**Setor Requisitante:** Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia

**Objeto da Licitação:** Aquisição de material permanente para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia, visando atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento e Organizações Militares apoiadas.

**Tipo de Licitação:** Pregão Eletrônico

### DECLARAÇÃO:

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as Diretrizes de planejamento, conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

Objetivo Estratégico: OE-1: Assegurar o efetivo apoio logístico às OM situadas na área da 7ªRM.

Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

### ASSINATURAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente  
HARIADYNE ABREU BITTI  
Data: 20/03/2024 11:32:06-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HARIADYNE ABREU BITTI – 1º Ten  
Responsável Setor Requisitante

gov.br

Documento assinado digitalmente  
CICERO ALVES DE CARVALHO NETO  
Data: 25/03/2024 15:22:44-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CÍCERO ALVES DE CARVALHO NETO – Cap  
Responsável Setor de Licitações e Contratos



## Resumo da IRP

Órgão da UASG		UASG Gerenciadora		Nº da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO		160198 - 00002/2024	
Lei		Modalidade da Compra		Critério de Julgamento	
Lei nº 14.133/2021		Pregão Eletrônico		Menor Preço/Maior Desconto	
Data Provável da Licitação		Prazo Estimado de Validade da Ata		Compra Nacional	
30/04/2024		12		Não	
				Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
				Não	

## Gestor de Compras

### Gestor de Compras Responsável

Nome			CPF		
CICERO ALVES DE CARVALHO NETO			090.255.134-50		
DDD/Telefone		DDD/Fax		E-mail	
67 81500796				c_netto_13@hotmail.com	

### Gestor de Compras Substituto

Nome			CPF		
DDD/Telefone		DDD/Fax		E-mail	

### UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora		Órgão da UASG	
160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO		52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro		Número	
RUA GENERAL ESTILAC LEAL Nº 439 - CABANGA - RECIFE			
Complemento			
Bairro		Município	
		Recife/PE	
CEP			
50090450			

## Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						UASG	Município/UF	Quantidade
1	Material	<u>449432-Carro carga</u>	Unidade	Menor Preço	1.979,1000	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
2	Material	<u>414025-Bureta</u>	Unidade	Menor Preço	7.793,3300	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
3	Material	<u>432668-Termômetro</u>	Unidade	Menor Preço	149,9400	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	2
4	Material	<u>480095-Pipetador</u>	Unidade	Menor Preço	2.326,8600	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
5	Material	<u>467231-Panela pressão</u>	Unidade	Menor Preço	541,0900	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
6	Material	<u>335346-Furadeira</u>	Unidade	Menor Preço	850,0000	160198 - 7.DEPOSITO	Recife/PE	1

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						DE SUPRIMENTO		
7	Material	<u>478107-Moinho</u>	Unidade	Menor Preço	8.745,7400	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1



7 registros encontrados, exibindo todos os registros.

### Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar



# PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2024

**CONTRATANTE (UASG)**  
(160198)

## OBJETO

Registro de preços para aquisição de material permanente para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 22.536,00

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia 10/04/2024 às 09:30h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**  
aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	13
11. DOS RECURSOS .....	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

(Processo Administrativo nº 64453.006918/2023-11)

Torna-se público que o 7º Depósito de Suprimento, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, sediado a Rua General Estilac Leal, nº 439 – Cabanga – Recife/PE, CEP: 50.090-450, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material permanente para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.



10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [pregao7dsup@hotmail.com](mailto:pregao7dsup@hotmail.com).



## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;



- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail: [pregao7dsup@hotmail.com](mailto:pregao7dsup@hotmail.com)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta



Recife-PE, 20 de março de 2024

FLAVIO SARAIVA

QUINTELLA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por

FLAVIO SARAIVA

QUINTELLA [REDACTED]

Dados: 2024.03.26 16:58:03 -03'00'

**FLAVIO SARAIVA QUINTELLA – TC**

Ordenador de Despesas do 7º Depósito de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA  
UASG: 160198**

Processo Administrativo nº 64453.006918/2023-11

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de material permanente para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia para atender as necessidades do 7º D Sup, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carro para transporte de carga, tipo plataforma, modelo em caixa, todo telado, material em aço, com capacidade de transportar 800 Kg e assoalho de chapa. Equipado com 4 rodas maciças, sendo montadas no eixo, sendo duas com freia montadas na 5ª roda.	449432	Unid.	1	1	1.979,10	1.979,10
2	Bureta Digital, com capacidade de 50 ml. Precisão de até 3 Casas decimais. Acessório: Válvula de segurança	414025	Unid.	1	1	7.793,33	7.793,33
3	Termômetro digital tipo espeto, à prova d'água com faixa de medição entre - 50°C a 300°C. Aplicação: Alimentos.	432668	Unid.	1	2	149,94	299,88
4	Pipetador - automático autoclavável, capacidade de até 200 ml. Componentes: com filtro hidrófobo, com botão de dispensação. Componentes Adicionais: válvula Anti refluxo, carregador e suporte.	480095	Unid.	1	1	2.326,86	2.326,86
	Panela de pressão elétrica, com capacidade de 6 litros. Material: Aço inox. Potência	467231	Unid.	1	1	541,09	541,09



5	1000W e 220V. Adicional: 1Ajuste Digital.						
6	Furadeira tipo: impacto e parafusadeira, tensão de alimentação: 12v. Características adicionais: 2 velocidades, sem empunhadora lateral, sem fio, velocidade: 400 a 1.200 rpm. Capacidade perfuração concreto: 12 mm, capacidade perfuração aço: 10 mm, capacidade perfuração madeira: 25 mm, peso: 3,10 kg. Acessórios: bateria e carregador bivolt.	335346	Unid.	1	1	850,00	850,00
7	Moinho analítico, tipo faca. Voltagem: 220 V; Potência: 160 W,; Potência Motor: 0,21768 CV; Rotação: 26.000 R. Material do gabinete: aço inoxidável. Material da tampa: Aço Inoxidável.	478107	Unid.	1	1	8.745,74	8.745,74

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 70 (setenta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, sendo 30 (trinta) dias para o fornecimento dos serviços com aplicação do material, 10 (dez) dias para o recebimento definitivo e 30 (trinta) dias para o pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000144/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 111/112/115/116;
- IV) Classe/Grupo: 6640;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160198-90011/2023.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser observados, na aquisição, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber: a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT; b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; c. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);.

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.*

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 7º Depósito de Suprimento, Rua General Estilac Leal, 439 – Cabanga – Recife/PE, CEP: 50.090-450 e Organizações Militares Apoiadas, conforme Anexo “B”.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

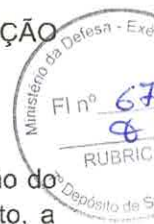
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



## Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. Não será admitida as cessões de crédito não fiduciárias para a contratação em voga.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou

creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;





8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.536,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Recife, 20 de março de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HARIADYNE ABREU BITTI  
 Data: 21/03/2024 15:55:33-0300  
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**HARIADYNE ABREU BITTI – 1º TEN**  
 Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULLYANE PONTES PALITOT  
 Data: 21/03/2024 11:15:44-0300  
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**JULLYANE PONTES PALITOT – 2º TEN**  
 Equipe de Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência, com base na Lei 14.133/21, em face de contratação de bens para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento.

Recife-PE, 20 de março de 2024.

FLÁVIO SARAIVA

QUINTELLA: [REDACTED]

[REDACTED]

Assinado de forma digital por

FLÁVIO SARAIVA

QUINTELLA: [REDACTED]

Dados: 2024.03.26 16:59:19 -03'00'

**FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup



**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**  
**(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)**  
**DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**  
**UASG: 160198**

(Processo Administrativo nº 64453.006918/2023-11)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 7º DEPÓSITO  
 DE SUPRIMENTO E .....

O 7º Depósito de Suprimento por intermédio do Ordenador de Despesas, com sede na Rua General Estilac Leal, nº 439, na cidade de Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Ten.-Coronel FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2023, publicada no *DOU* nº 091 de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 0130543143 MDEF PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64453.006918/2023-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de material permanente para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 70 (setenta) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, sendo 30 (trinta) dias para execução dos serviços, 10 (dez) dias para o recebimento definitivo e 30 (trinta) dias para o pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).



- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-m, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife/PE, Seção Judiciária de Recife/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-







2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º Depósito de Suprimento.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva



MODELO PROPOSTA DE PREÇO



PROCESSO Nº 64453.006918/2023-11  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024  
PROPOSTA PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de aquisição de material permanente para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia, pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 12 (doze) meses a contar da data da abertura do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação de serviço, tais como gastos da empresa com empregados, impostos, taxas, material necessário para a prestação do serviço, como também o recolhimento dos entulhos ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da ata:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart. Identnº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS					
Grupo	Item	Descrição do Serviço	Und Medida	Valor Unit.	Valor Total
x	x	xx	xx	xx	Xx
VALOR TOTAL DO GRUPO				XXX	

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

## AVISO DE LICITAÇÃO



Autorizo o envio via sítio [compras.gov.br](http://compras.gov.br)

**FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA – TC**  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup

Via [compras.gov.br](http://compras.gov.br) (Diário Oficial da União):

**Pregão nº 90004/2024 – SALC – 7º D Sup**

**Número do processo:** 64453.006918/2023-11 – 7º D Sup

**Objeto:** Aquisição de material permanente para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia para atender às necessidades do 7º D Sup.

**Informações Gerais:** integra do edital no sítio: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**Entrega do Edital:** a partir de 28/03/2024 das 08:00 às 12:00h;

**Logradouro:** 7º D Sup – Rua General Estilac Leal, 439 **Bairro:** Cabanga **Cidade:** Recife – PE

**DDD:** 81 **Telefone:** 3428-2151

**Entrega da Proposta:** a partir de 29/03/2024 às 08:00 h, no endereço: [compras.gov.br](http://compras.gov.br)

**Abertura da proposta em:** 10/04/2024 às 09:30 h, no endereço: [compras.gov.br](http://compras.gov.br)

**Responsável pela publicação:** FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA – TC

**Função:** Ordenador de Despesas do 7º D Sup

**Data de publicação:** Primeira: 29/03/2024 Segunda: Terceira:

**Empenho referente ao Contrato com a Imprensa Nacional:**

**UG:** 160198

**Gestão:** 00001

**Empenho:** 2024NE000001

**FLAVIO  
SARAIVA  
QUINTELLA:**

Assinado de forma  
digital por FLAVIO

SARAIVA

QUINTELLA:

Dados: 2024.03.27

19:41:34 -03'00'

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023 - UASG 160301

A Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar - CRO/1 torna pública a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preços nº 04/2023 em favor da empresa CONSTRUTORA JWA LIDA - EPP, CNPJ: 32.159.966/0001-62, pelo Preço Global 1.644.951,13 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e treze centavos).

ANDRE CRUZ TEIXEIRA - CEL  
Ordenador de Despesas

COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160176

Número do Contrato: 560/2023.  
Nº Processo: 64278.021818/2022-11.  
Dispensa. Nº 48/2022. Contratante: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 560/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/03/2024 a 01/03/2025, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 02/03/2024 a 01/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.799,88. Data de Assinatura: 01/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/03/2024).

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2024 - UASG 160339

Número do Contrato: 2/2021.  
Nº Processo: 64039.000218/2021-42.  
Contratante: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 35.993.454/0001-95 - IMA - INSTITUTO MÉDICO AMENO LTDA. Objeto: O presente 5º termo de apostilamento 001/2024 tem como objeto reajustar a estrutura orçamentária prevista em edital de credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) e profissionais de saúde autônomos (psa) e conforme a orientação no diex nº 2472-3ª seção/dpgo/vch dgp - circular, de 06 de dezembro de 2023 e previsto em art. 136, inciso iv da lei 14.133/2021. Vigência: 05/07/2021 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 13/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/03/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2024 - UASG 160339

Número do Contrato: 20/2021.  
Nº Processo: 54039.000218/2021-42.  
Contratante: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: \*\*\*.329.054-\*\*- ANTONIO HELDISIO IIMEIRA PINHEIRO. Objeto: O presente 4º termo de apostilamento 001/2024 do termo de credenciamento 20/2021, tem como objeto o reajustar a estrutura orçamentária prevista em edital de credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) e profissionais de saúde autônomos (psa), conforme a orientação no diex nº 2472 -3ª seção/dpgo/vch dgp - circular, de 06 de dezembro de 2023 e previsto em art. 136, inciso iv da lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência: 05/07/2021 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 300.000,00. Data de Assinatura: 13/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/03/2024).

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Círculo Militar de Teresina, com sede na Rua Acre, nº 95, Centro, Teresina-PI, inscrito sob CNPJ de nº 06.751.655/0001-88, vem por meio do seu representante o Sr. Tenente Coronel Carlos Alberto Galvão Magalhães - Presidente do Círculo Militar de Teresina, convocar os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, conforme art. 17, parágrafo 2º e 27, alínea "g" do Estatuto do Círculo Militar de Teresina, que dentre outras, deliberará sobre a alteração do atual Estatuto, visando sanar possíveis vícios e aprimorá-lo, a ser realizada em primeira convocação às 9:00h (nove horas) do dia 11 (onze) do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sede da entidade na Rua Acre, nº 95, Centro, Teresina-PI, para tratar da seguinte Ordem do Dia: a) Examinar, discutir e deliberar sobre a composição da futura diretoria do Círculo Militar de Teresina. Não havendo o número legal de associados, a Assembleia será instalada em segunda convocação, às 10h30min (dez horas e trinta minutos) desse mesmo dia e local, com 1/10 (um décimo) dos associados. Caso persista não atingir o quórum, será instalada em terceira convocação, às 14:00horas (quatorze horas) desta mesma data e local, com qualquer número maior que 2 (dois) associados, conforme art. 16 alínea "d" e art. 20 do Estatuto do Círculo Militar de Teresina.

Teresina, PI, 28 de março de 2024.  
CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES - Tenente Coronel  
Comandante do 2º BEC

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - UASG 160202

Nº Processo: 64041001838202401. Objeto: Aquisição de material de EPI e diversos. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 28/03/2024 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av Senador Helvídio Nunes S/n Bairro Jardim Natal, Bairro Jardim Natal - Picos/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/160202-5-90008-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 10/04/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

JOSE ALEX DE SOUSA LEAL  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/03/2024) 160202-00001-2024NE000001

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160027

Número do Contrato: 139/2023.  
Nº Processo: 64042.001283/2022-17.  
Pregão. Nº 10/2022. Contratante: 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 24.538.995/0001-07 - AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA. Objeto: Acrescentar 25% do valor inicial do contrato, a partir da data de assinatura do instrumento, equivalente a R\$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais), nos moldes do art. 65, alínea b, II, da lei nº 8.666/93. Vigência do aditivo: 27/03/2024 a 12/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 108.750,00. Data de Assinatura: 27/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/03/2024).

6ª REGIÃO MILITAR  
19º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023 - UASG 160033

Nº Processo: 64021.007318/2023-51.  
Pregão Nº 21/2023. Contratante: 19º BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 09.423.920/0001-97 - ELOIM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Contratação de serviços manutenção predial com o fornecimento de peças, materiais e mão de obra..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/03/2024 a 01/03/2025. Valor Total: R\$ 17.475,00. Data de Assinatura: 27/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/03/2024).

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160139

Número do Contrato: 1/2020.  
Nº Processo: 64590.007022/2019-07.  
Pregão. Nº 12/2019. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA. Contratado: 13.992.299/0001-50 - PB AMBIENTAL GESTAO DE RESIDUOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 01/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/04/2024 a 31/03/2025, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666/93; revisar os valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso ii, alínea "d", e §5º, da lei 8666/93, em razão do reajuste de preços, cujo valor unitário do item 1, passa de R\$ 3,0166 para R\$ 3,16 e do item 2, passa de R\$ 3,1053 para R\$ 3,25 (índice de 4,621110%), com base no índice ipca/ibge, previsto no termo de referência do edital ao pregão nº 15/2020 em seu item 1.103.1 da cláusula 18 (reajuste). Vigência: 01/04/2024 a 31/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 26.760,00. Data de Assinatura: 27/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/03/2024).

7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - UASG 160198

Nº Processo: 64553006918202311. Objeto: Aquisição de material permanente para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 28/03/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua General Estilac Leal Nº 439 - Cabanga - Recife - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160198-5-90004-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 10/04/2024 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

FLAVIO SARAIVA QUINTELLA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/03/2024) 160198-00001-2024NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 - UASG 160023

Nº Processo: 64408.000087/2024-09.  
Dispensa Nº 90001/2024. Contratante: 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE. Contratado: 42.925.322/0001-91 - PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, do tipo outsourcing de impressão apartamental, de caráter local ou de computador de grande porte com acesso via rede local (tcp/ip), na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, incluindo o fornecimento dos equipamentos e suprimentos/insumos/consumíveis (exceto papel) e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, visando atender às necessidades da 10ª companhia de engenharia de combate.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025. Valor Total: R\$ 10.080,00. Data de Assinatura: 05/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/03/2024).

COMANDO MILITAR DO NORTE

22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - UASG 160026

Nº Processo: 65407002007202414. Objeto: Implantação de Usina Fotovoltaica On Grid de 247,80 kWp na 22ª Brngada de Infantaria de Selva - Macapá/AP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/03/2024 das 10h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 4301 - Alvorada, Alvorada - Macapá/AP ou <https://www.gov.br/compras/edital/160026-5-90010-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2024 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 12/04/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

FERNANDO CESAR TANURE BACELAR  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/03/2024) 160026-00001-2024NE000001

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

23º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024 - UASG 160520

Nº Processo: 6414400023202491. Objeto: Aquisição de Insumos de Oficina e Arame (Malaquina de Tela).. Total de Itens Licitados: 78. Edital: 28/03/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rodovia Transamazônica Km 9 - Nova Marabá, - Marabá/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160520-5-90040-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 10/04/2024 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

JUCENIL DE JESUS FAUSTINO  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/03/2024) 160520-00001-2024NE999999





# PGR terá que se manifestar sobre defesa de Bolsonaro

### Ministro Alexandre de Moraes vai ouvir a PGR sobre a resposta que ex-presidente deu no caso da hospedagem em embaixada da Hungria

DA REDAÇÃO  
COM AGÊNCIAS

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), deu prazo de cinco dias para a Procuradoria-Geral da República (PGR) se manifestar sobre as alegações do ex-presidente Jair Bolsonaro a respeito da ida à embaixada da Hungria. "Somente depois do parecer o ministro vai analisar o caso", disse o STF, por meio de nota.

Mais cedo, a defesa de Bolsonaro havia afirmado que ele sempre teve uma postura "colaborativa" com a Justiça brasileira e que um mandado de prisão preventiva "não estava iminente", quando ele foi à embaixada da Hungria, em Brasília.

As explicações foram dadas ao ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes, que deu 48 horas para Bolsonaro se explicar sobre os dois dias em que ficou hospedado no prédio consular entre 14 e 16 de fevereiro.

### Ilógica

Os advogados classificaram como "ilógica" a ideia de que Bol-

sonaro iria solicitar refúgio político da Hungria, que é governada pelo primeiro-ministro Viktor Orbán, amigo do ex-presidente. No texto, a defesa classificou essas medidas restritivas como "desnecessárias".

"A própria imposição das recentes medidas cautelares tomava essa suposição altamente improvável e infundada", afirmou a defesa, referindo-se às medidas cautelares ordenadas por Moraes em 8 de fevereiro, como a proibição de Bolsonaro se ausentar do país e a obrigação de entregar o passaporte.

Ontem, Jair Bolsonaro e o presidente do PL, Valdemar da Costa Neto, se revezaram durante a cerimônia de filiação do senador Izalci Lucas (DF) ao PL, em Brasília. A tática teve como objetivo evitar o descumprimento da decisão judicial que os impede de terem contato de qualquer espécie ou encontros presenciais.

Ambos são investigados em inquérito que trata da tentativa de Golpe de Estado e foram alvos de medidas cautelares.

### Réu

A 5ª Vara Criminal de Brasília recebeu a denúncia oferecida pelo Ministério Público contra Jair Renan Bolsonaro, filho do ex-presidente, pelos crimes de lavagem de dinheiro, falsidade ideológica e uso de documento falso. O "zero quatro" foi investigado por utilizar uma declaração de faturamento com informações falsas de sua empresa para obter um empréstimo bancário que não foi pago. Procurada, a defesa de Jair Renan ainda não se manifestou.

De acordo com o inquérito da Polícia Civil, o alvo da suspeita era uma declaração de faturamento de R\$ 4,6 milhões de Bolsonaro Jr. Eventos e Mídia. Com esses números falsos, Jair Renan e o sócio Maciel Alves buscavam lastro para um empréstimo bancário. A empresa tinha como principal ramo de atuação fornecer "serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas". Alves também virou réu pelos crimes.



Advogados de ex-gestor chamaram restrições de desnecessárias

### PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº. 013/2024 – Concorrência nº. 001/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para requalificação e operação do aterro sanitário, localizado no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, conforme especificações contidas no projeto básico (Anexo I) do edital. Data e hora de abertura: 02 de maio de 2024 às 10:00hrs. Valor máximo de proposta: R\$ 3.518.286,44. Informações: na Avenida Padre Zuzinha 244/248 – Bairro Centro Santa Cruz do Capibaribe/PE - no horário das 07h00min às 13h00min, nos dias úteis – Centro – Santa Cruz do Capibaribe (PE) ou através de e-mail. O edital e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na CPL ou solicitado através do e-mail licitacao@outlook.com Santa Cruz do Capibaribe, 27 de março de 2024. Elielson Alves Silva – Membro da CPL.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE  
Processo Nº: 004/2024 – Pregão Eletrônico nº. 004/2024 – Comissão: Pregoeiro. Nat.: Serviço – Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE. Valor estimado total de R\$ 175.564,10 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). Início do acolhimento: 03/04/2024 às 12h00min Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/04/2024 às 08h30min. Abertura da sessão: 19/04/2024 às 08h30min. Processo Nº: 005/2024 – Pregão Eletrônico nº. 005/2024 – Comissão: Pregoeiro. Nat.: Fornecedor – Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A BÁSICA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Valor estimado total de R\$ 1.138.822,68 (Um milhão cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). Início do acolhimento: 03/04/2024 às 12h00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17/04/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 17/04/2024 às 08h30min. Processo Nº: 006/2024 – Pregão Eletrônico nº. 006/2024 – Comissão: Pregoeiro. Nat.: Serviço – Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA (TELECONSULTAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA (PE). Valor estimado total de R\$ 1.732.166,00 (Um milhão setecentos e trinta e dois mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Início do acolhimento: 03/04/2024 às 12h00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/04/2024 às 08h30min. Abertura da sessão de lances: 19/04/2024 às 08h30min. Editais completos em: <https://compras.gov.br/https://carneiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrita no CNPJ nº 06.000.000/0001-27 (CEP: 55.920-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: [licitacao@carneiba.pe.gov.br](mailto:licitacao@carneiba.pe.gov.br) no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 27 de março de 2024. – Alessandra Tadeia Nóbis Sandoz – Secretária Municipal de Saúde.

EXERCÍCIO BRASILEIRO  
CAME - 1º BIM  
7º DEPOSITO DE SUPRIMENTO  
DEPOSITO CAMPINA DO TABORDA

GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão 04/2024 - UASG 160198

A UASG 160198, 7º DEPOSITO DE SUPRIMENTO, divulga o Pregão SRP nº 90004/2024, cujo Objeto é a Aquisição de material permanente para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia. A íntegra do Edital, onde pode ser observadas as condições para entrega e abertura das propostas, está disponível no site: [www.gov.br/compras/pl-br](http://www.gov.br/compras/pl-br).

FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA – TC  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2024 – UASG 160199

Nº Processo: 64583.022009/2023-45. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material permanente odontológico 04 (quatro) itens. Entrega de Edital, a partir de 26/03/2024 no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no endereço:

H. M. A. R. – Rua do Hospital, 563 – CEP 50.050-050 – Boa Vista – RECIFE – PE. Data para Cadastro das Propostas: a partir de 26/03/2024 às 08h00 até 08/04/2024 às 08h59 (horário de Brasília) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 08/04/2024, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2123-4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) [licitacao.hmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.hmar2021@gmail.com).

ANDRÉ GUIMARÃES GURGEL – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR

SAÚDE PE  
SINDHOSPE

# 2º encontro regional do SINDHOSPE GARANHUNS

MARCA ESSA DATA NA AGENDA

## 12/04

Maiores informações e inscrições:  
(87) 3762-5235 | (87) 98124-5730





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**TERMO DE REMESSA**

Ao décimo dia do mês de abril do ano de 2024, faço a remessa dos autos do Processo nº 64453.006918/2023-11, Pregão SRP nº 90004/2024, constituído de 95 (noventa e cinco) folhas ao Senhor (Pregoeiro), cumprindo o determinado no BI Nr 53, do 7º D Sup, de 19 de março de 2024, do Senhor TC FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA, Chefe do 7º D Sup.

**CÍCERO ALVES DE CARVALHO NETO** – Cap  
Chefe da SALC/7º D Sup

Recebi em 28 de MARÇO de 2024.

**RODRIGO TOMAZ FERREIRA** – 3º Sgt  
Pregoeiro

**- Observações:**

1. O Pregoeiro deverá acompanhar e responder as solicitações de dúvidas/esclarecimentos dos fornecedores, bem como os pedidos de impugnação, caso haja, pelo e-mail [pregao7dsup@hotmail.com](mailto:pregao7dsup@hotmail.com), senha **brasil**, ou por meio físico (se houver);
2. O Edital e seus anexos em mídia estão disponíveis na caixa de entrada do e-mail do pregão acima;
3. O Pregoeiro deverá solicitar apoio da Seção de Informática para fins de baixa dos certificados necessários para operacionalizar o pregão, bem como do desbloqueio do token (caso necessário), em data anterior a abertura da licitação;
4. A equipe de apoio consta no BI publicado juntamente com a designação do pregoeiro;
5. Para vinculação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como a operacionalização do pregão (fases de análise de propostas, lances, aceitação, habilitação, juízo de admissibilidade, adjudicação e homologação), o pregoeiro poderá seguir o manual do Pregão Eletrônico – Pregoeiro e manual do Pregão Eletrônico – Pregoeiro/homologador disponível no site [http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual\\_Pregao\\_Eletronico\\_Treinamento\\_Pregoeiro.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual_Pregao_Eletronico_Treinamento_Pregoeiro.pdf);
6. O Edital e seus anexos dispoendo sobre as regras da licitação, encontra-se anexo ao presente processo, que deverá ser de leitura obrigatória
7. Não se esquecer de, após a homologação do Pregão, lembrar o OD sobre a convocação do cadastro reserva;
8. Todos os documentos recebidos e expedidos referente à licitação, deverão ser anexados aos autos do processos, numerados e rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe do Apoio, em ordem cronológica dos acontecimentos, inclusive os documentos de habilitação dos fornecedores, as atas de realização do Pregão, o resultado por fornecedor, as declarações, o termo de adjudicação, o termo de homologação, os recursos (caso houver), avisos, o cadastro reserva, anexos de propostas entre outros (disponível no site <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>);
9. Após juntar toda a documentação acima mencionada, entregar o processo na SALC para fins de publicação do resultado de julgamento e confecção das Atas de Registro de Preços;
10. Em caso de dúvidas, procurar a SALC do 7º D Sup.

Devolvido em 25 de ABRIL de 2024.

**RODRIGO TOMAZ FERREIRA** – 3º Sgt  
Pregoeiro



PROPOSTA: 467914/2024

PROCESSO: 90004/2024

UASG: 160198

ORGÃO: 7º DEPOSITO DE SUPRIMENTOS

ITEM:

ITEM	REF	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VLR UN R\$	VLR TOTAL RS
7	0002900032	MOINHO ANALITCO A11 220V	1	IKA	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAI).

### Moinho analítico básico A 11

Moinho de batelada para 2 procedimentos de moagem diferentes:

Moagem de impacto de materiais duros, quebradiços ou não elásticos com batedor de aço inoxidável de alto grau. Esse batedor pode ser usado para dureza Mohs até 6 (incluso na entrega).

Moagem de corte para pulverização de materiais macios e fibrosos com lâmina de corte (não inclusa na entrega).

- Materiais úmidos e glutinosos podem ser pulverizados com a adição de água
- Câmara de moagem em Tefcel (PTFE, fibra de vidro reforçada) com entrada em aço inoxidável (1.4571), volume útil de 80 ml (incluída na entrega). Para flexibilidade de materiais de moagem com nitrogênio líquido na câmara de moagem
  - Opcionalmente, uma câmara de moagem de 250 ml está disponível

### Escopo de fornecimento

- Moinho analítico básico A 11
- Batedor reserva A 11.1



**Condições de Fornecimento:**

Comercio Quimico Analítico Eireli  
CNPJ: 13.300.418/0001-66/ IE: 513.151.178.115/ IM: 55898  
Sediada na Rua Nações Unidas 271, sala 01, 13.140-508, Vila Bressani, Paulinia - SP  
Contato: Laryssa  
Telefone: (19) 989345301

Dados bancário:  
Banco do Brasil  
Agência 2417-1  
Conta corrente: 39899-3

<i>PRAZO DE ENTREGA</i>	<i>30 DIAS APÓS RECIBEMNTO DA ORDEM DE EMPENHO</i>
<i>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</i>	<i>30 DIAS APÓS ENTREGA</i>
<i>VALIDADE DA PROPOSTA</i>	<i>60 DIAS</i>
<i>FRETE</i>	<i>CIF</i>

**NAYLLA CRISTINA  
IANHEZ  
MOLEIRO:** [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
NAYLLA CRISTINA IANHEZ  
MOLEIRO [REDACTED]  
Dados: 2024.04.10 10:27:18  
-03'00'

Comercio Quimico Analitico Eireli Rua Nações Unidas 271, Vila Bressani Paulínia –  
SP, CEP 13.140-508



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.300.418/0001-66 DUNS®: 900752587  
Razão Social: COMERCIO QUIMICO ANALITICO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 28/03/2025  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/06/2024	<b>Automática</b>
FGTS	Validade:	07/05/2024	<b>Automática</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/07/2024	<b>Automática</b>

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/05/2024
Receita Municipal	Validade:	30/08/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/04/2024 09:12:58

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIO QUIMICO ANALITICO LTDA**  
CNPJ: **13.300.418/0001-66**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.300.418/0001-66</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/02/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIO QUIMICO ANALITICO LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *)</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R NACOES UNIDAS</b>		NÚMERO <b>271</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>13.140-508</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA BRESSANI</b>	MUNICÍPIO <b>PAULINIA</b>		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@CQAQUIMICA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(19) 3874-9775</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/02/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2024** às **09:15:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a COMÉRCIO QUÍMICO ANALÍTICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.300.418.0001-16, estabelecida na Rua das Nações Unidas, sl 01, Vila Bressani CEP: 13140-508 na Cidade de Paulínia, prestou serviços a **KEMIN DO BRASIL LTDA CNPJ nº 03.484.601/0001-05**, estabelecido no endereço Rua Krebsfer 736, Valinhos, SP, 13279-450, detém qualificação técnica para **COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTACÃO DE SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA MARCA IKA** que possuímos, citando o agitador magnético com aquecimento C-MAG HS7, moinho A11, agitador KS4000i.

Informamos ainda que as prestações dos serviços, e entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

25 de Setembro de 2022.

Rafael Araujo Baptistelli  
Sr. Research and Development  
CPF nº [REDACTED]



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35603108911		17/03/2020	07/04/2014	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL							TIPO JURÍDICO
COMERCIO QUIMICO ANALITICO EIRELI							EIRELI (E.P.P.)
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
13.300.418/0001-66	RUA NACOES UNIDAS			271	SALA 01		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
VILA BRESSANI	PAULINIA		SP	13140-508	R\$	93.700,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

TITULAR E ADMINISTRADOR						
NOME						
NAYLLA CRISTINA IANHEZ MOLEIRO						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA HEKEL TAVARES			15			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
RDIM YPE	PAULINIA		SP	13141-237	339677909	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
222.342.328-05	TITULAR E ADMINISTRADOR					

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
01/06/2020	176.148/20-6	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE., DATADA DE: 04/05/2020.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35603108911 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/03/2022
---



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 169120070, quinta-feira, 31 de março de 2022 às 10:31:52.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUMI

8200-8




POLEOGRAFIA

*Naylla Cristina Ianhez Moleiro*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO 05/SET/2005

NOME NAYLLA CRISTINA IANHEZ MOLEIRO

FILIAÇÃO LUIZ CARLOS IANHEZ

E CLEIDE DE FATIMA JOAQUIM IANHEZ

NACIONALIDADE S. LOURENÇO -MG DATA DE NASCIMENTO 13/JUL/1981

DOC. ORIGEM CAMPINAS-SP PAULÍNIA

[REDACTED] S. 356, N. 007549

[REDACTED] Via LERGBL-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

**SELO DE AUTENTICAÇÃO**  
0713AD143896

22 ABR. 2014

TABELONATO DE PAULÍNIA - SP  
SEL. PEDRO VALDECI SALMAZÓ-TABELÃO  
Válido somente com selo de autenticação  
Ver. 2005/04/07 - atualizado em 05/07/05

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro  
FI nº 104  
RUBRICA  
Depósito de Suprimento

Gustavo Bitencourt Chaves  
Escrevente Autorizado

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Novembro/2007

**CORREIOS**  
WWW.CORREIOS.BR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPE**

[REDACTED]

13/07/1981

**SELO DE AUTENTICAÇÃO**  
0713AD143897

22 ABR. 2014

TABELONATO DE PAULÍNIA - SP  
SEL. PEDRO VALDECI SALMAZÓ-TABELÃO  
Válido somente com selo de autenticação  
Ver. 2005/04/07 - atualizado em 05/07/05

Gustavo Bitencourt Chaves  
Escrevente Autorizado



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 9797414**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**COMERCIO QUIMICO ANALITICO EIRELI**, CNPJ: 13.300.418/0001-66, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de abril de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0074326750**





META DISTRIBUIDORA

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA  
Rua: RUA CAETANO ALBERTO ROSSET, 885, ATLÂNTICO ERECHIM - RS - CEP: 99.705-568  
Telefone: (54) 98432-6673  
CNPJ: 27.518.373/0001-05 IE: 039/0176001 IM: 101158  
Email: licita.metame@gmail.com



Ao Órgão 160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Pregão Eletrônico N° 900042024. Apresentamos nossa proposta de preços:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
1	CARRO PARA TRANSPORTE DE CARGA, TIPO PLATAFORMA, MODELO EM CAIXA, TODO TELADO, MATERIAL EM AÇO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 800 KG E ASSOALHO DE CHAPA. EQUIPADO COM 4 RODAS MACIÇAS, SENDO MONTADAS NO EIXO, SENDO DUAS COM FREIA MONTADAS NA 5ª RODA.  MARCA: VONDER  MODELO/VERSÃO: VONDER	UNIDADE	1,00	1.675,30	1.675,30
				Valor total da proposta:	1.675,30

O valor total dessa proposta é de R\$1.675,30 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

### Dados Comerciais:

Banco: Banco do Brasil

Conta: [REDACTED]

Agência: [REDACTED]

Validade da proposta: 90 DIAS

Prazo de entrega: Conforme edital.

Prazo de garantia: Conforme edital.

Prazo de pagamento: Conforme edital.

Local de entrega: Conforme edital.

### Observações:

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento do bem abaixo relacionado, nos termos do edital e anexos.

Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Declaramos estar cientes da obrigatoriedade de declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Declaramos que cumprimos e aceitamos os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros;

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

A proponente, se vencedora do certame, obriga-se a cumprir todos os termos do edital.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

### DADOS DO RESPONSÁVEL:

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. Sr. DANIEL ARCARI R.G. n.º 8079776186 SSP/RS C.P.F. n.º 002.379.790-80 NACIONALIDADE:

Brasileiro ESTADO CIVIL: Casado

ENDEREÇO: Rua Joaquim Brasil Cabral, 467, Ap 71, Centro MUNICÍPIO: Erechim UF: RS FONE: (54) 98432-6673 E-MAIL: licita.metame@gmail.com

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Erechim, 17 de Abril de 2024



**META DISTRIBUIDORA**

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA  
Rua: RUA CAETANO ALBERTO ROSSET, 885, ATLÂNTICO ERECHIM - RS - CEP: 99.705-568  
Telefone: (54) 98432-6673  
CNPJ: 27.518.373/0001-05 IE: 039/0176001 IM: 101158  
Email: licita.metame@gmail.com



**Representante Legal**

*Daniel Arcari*

Representante Legal: DANIEL ARCARI  
RG: 8079776186  
CPF: 002.379.790-80

DANIEL ARCARI

**RG:8079776186**

**CPF:002.379.790-80**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.518.373/0001-05 DUNS®: 945057148  
Razão Social: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA  
Nome Fantasia: META DISTRIBUIDORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	27/04/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	05/10/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/06/2024
Receita Municipal	Validade:	07/07/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**ANEXO**  
**Impedimentos de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 27.518.373/0001-05 DUNS®: 945057148  
Razão Social: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA  
Nome Fantasia: META DISTRIBUIDORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Impedimento de Licitar no Âmbito:**

Órgãos do Governo do Estado de Bahia



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.518.373/0001-05 DUNS®: 945057148  
Razão Social: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA  
Nome Fantasia: META DISTRIBUIDORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª  
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta  
UASG Sancionadora: 399009 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DA BAHIA/BA  
Âmbito da Sanção: Estado  
Prazo: Determinado  
Prazo Inicial: 18/08/2022 Prazo Final: 17/08/2024  
Número do Processo: 50903.001332/2022 Número do Contrato: Pedido de Compra 005/2022  
Descrição/Justificativa: A DÍREX ratificou a aplicação das penalidades propostas pela área técnica em desfavor da empresa META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ n 27.518.373/0001-05: i) de Multa, conforme previsto no item 8.2.a do anexo 04 do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022, em função do atraso e da inexecução parcial do objeto contratado; e ii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEBA, pelo prazo de 2 (dois) anos, na forma do item 8.3.III do anexo 04 do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022, por não ter a contratada mantido a proposta. O Despacho GJU nº 1014/2022 aprova o Parecer Jurídico nº 298/2022, que opina quanto aos aspectos jurídicos



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 22/04/2024 10:16:33

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**  
CNPJ: **27.518.373/0001-05**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Constam Registros**  
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (17/08/2024) - ESTADO DA BAHIA

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.518.373/0001-05 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 12/04/2017
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

NOME EMPRESARIAL META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) META DISTRIBUIDORA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CAETANO ALBERTO ROSSET	NÚMERO 885	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 99.705-568	BAIRRO/DISTRITO ATLANTICO	MUNICÍPIO ERECHIM
	UF RS	



ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>METADISTRIBUIDORAME@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(54) 8432-6673</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/04/2017</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2024** às **15:16:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.518.373/0001-05</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/04/2017</b>	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL <b>META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R CAETANO ALBERTO ROSSET</b>	NÚMERO <b>885</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>	
CEP <b>99.705-568</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ATLANTICO</b>	MUNICÍPIO <b>ERECHIM</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>METADISTRIBUIDORAME@GMAIL.COM</b>			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/04/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2024 às 15:16:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **27.518.373/0001-05**, com endereço a Rua Caetano Alberto Rosset, 885, CEP 99.705-568, Erechim/RS, forneceu para, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM**, o material abaixo, atendendo tecnicamente e comercialmente as necessidades, sendo que nada consta que possa desabonar a referida empresa.

Ordem de Fornecimento Nº: 1/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.
01	CARRINHO TIPO SUPERMERCADO ARAMADO, CAPACIDADE 120 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1040 MM X 1040 MM X 540 MM (A X C X L). ACABAMENTO ZINCADO ELETROLÍTICO OU PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COR: ALUMÍNIO TIPO ZINCO ZINCADO. COMPOSTO POR 04 RODAS DE POLIURETANO MACIÇO COM ROLAMENTO BLINDADO. RODAS DE 05 POLEGADAS (12,5 C DE LARGURA). NA DIANTEIRA 02 RODÍZIOS GIRATÓRIOS E NA TRASEIRA RODÍZIO FIXO TIPO SAPATA. ACABAMENTOS EM BORDAS PVC; CAPACIDADE DO CESTO 210 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA 150 KG; PESO BRUTO DO CARRINHO VAZIO APROXIMADAMENTE 15 KG; CESTO: 58 CM DE PROFUNDIDADE.	Unid.	7

Betim, 17 de dezembro de 2018.

*Marival Bispo de Oliveira*  
 Chefe da Divisão de  
 Materiais e Patrimônio

Prefeitura Municipal de Betim  
 (31) 3596-6042



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 18:29:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360025284-7	27.518.373/0001-05	12/04/2017	30/03/2017

Endereço Completo:

RUA CAETANO ALBERTO ROSSET 885 SALA: 02; - BAIRRO ATLANTICO CEP 99705-568 - ERECHIM/RS

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUCAO, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.

Capital Social: R\$ 93.700,00 NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 93.700,00 NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
000.341.660-76	JOCELIA SEIDLER ARCARI	xxxxxxx	R\$ 93.700,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/01/2024

Número: 10150813

Ato 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	xxxxxxx	8597573	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001664455 e visualize a certidão)



24/123.979-6



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 10 de Abril de 2024 07:57

  
JOSÉ TADEU JACÓBY  
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001664455 e visualize a certidão)



24/123.979-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Pr-1097 - Di-400

*Daniel Arcari*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPIRAÇÃO: 07/02/2018

**DANIEL ARCARI**

FILIAÇÃO: WILSON ARCARI  
JOCELA SEIDLER ARCARI  
RESIDÊNCIA: VILA LÂNGAR, RS

DATA DE NASCIMENTO: 01/09/1983

ENDEREÇO: C. CASI 14817 ERECHIM, RS  
LV 843 FL 127

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

151381 / 151381

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 78920212202137222779-1  
Data: 02/12/2020 09:54:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKU39525-PV6V:



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2022 16:31:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 78920212202137222779-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0359e366e34f440b8e2e01b93c4607f74b2bfabdbf0902fadd41994023b8818d94b83cdf0d6f00d5a5ce8b399739073bf880d0d6a01ba52fcfe6475defc13e0f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 11:06:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/78921405216857313140>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 78921405216857313140-1  
Data: 14/05/2021 11:01:43  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALM06125-1LL1:



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Valber Azevedo de M. Cavalcanti



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2022 16:48:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 78921405216857313140-1

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0359e366e34f440b8e2e01b93c4607f7a65de3d02b857ca43cd58736510555f04e24913118ca4fc2a6fd67411d509b07f880d0d6a01ba52fcfe6475defc13e0f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ 27518373000105,  
Endereço - RUA CAETANO ALBERTO ROSSET 885 SALA 02 .

8 de abril de 2024, às 13:49:02

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle:  
**1e12b598b0211410df5cfe6d5e18dcef**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

# PROPOSTA COMERCIAL



## DADOS DA ACEITANTE:

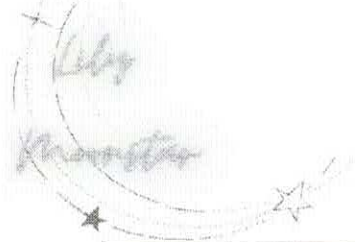
<b>Identificação:</b>	Estabelecimento de Subsistência Militar da 7a RM/1941
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	Rua General Estilac Leal, 439 – Cabanga – Recife/PE, CEP: 50.090-450
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone:</b>	

## DADOS DA EMPRESA / PROPONENTE:

<b>Razão Social:</b>	LF dos Reis Informática
<b>CNPJ</b>	37.477.362/0001-88
<b>Responsável:</b>	Lilian Fernanda dos Reis
<b>CPF:</b>	342.511.828-55
<b>Endereço:</b>	AV BELINO BRANCALION 344 – CEP 09320-560
<b>E-mail:</b>	Lilianreis.licitacoes@gmail.com
<b>Telefone:</b>	(11)97596-4956 ; (11) 4541-3809
<b>Banco:</b>	756 - Sicoob
<b>Ag</b>	4340
<b>C/C</b>	335.849-6

## DADOS DA PROPOSTA: Pregão / Dispensa nº 90004/2024

item	Qty	Und	Descrição	Valor Unitário	Total Item
5	1	UN	<p><b>Panela de Pressão Elétrica EOS Multicooker Digital 6L Inox EPP60DI 220V</b></p> <p>A panela de pressão elétrica EOS chegou para dar maior segurança e praticidade na sua vida. Com 6l de capacidade, a panela EOS permite que você cozinhe para toda sua família. Com um painel digital e diversas receitas já programadas as panelas EOS premium vão tornar o preparo de alimentos mais fácil e os deixar mais saborosos, transformando você em um verdadeiro chef, permitindo a você fazer iogurte, receitas FIT, feijão e diversos outros alimentos com apenas o toque de um botão. Além das diversas receitas, a panela EOS conta também com a função esterilizar, que permite que você garanta a limpeza de diversos itens de forma rápida e prática. Além de alimentos sob pressão, você pode também refogar e fritar, tudo em um só produto. Para a maior segurança de sua família as panelas EOS possuem 10 diferentes dispositivos de proteção anti-falha, sendo muito mais segura do que um modelo convencional. Seu recipiente interno é graduado, facilitando a medição das receitas, antiaderente e removível, para facilitar a limpeza.</p> <p><b>Maior segurança - 10 dispositivos contra falhas para garantir a sua proteção e de sua família</b></p> <p><b>Função esterilizar - Acompanha suporte para esterilizar e garantir a limpeza de diversos objetos de forma fácil e rápida</b></p> <p><b>Menu FIT - Diversas opções saudáveis prontas para serem preparadas ao toque de um botão</b></p> <p><b>Função iogurte - Prepare seu próprio iogurte caseiro de forma prática</b></p> <p><b>Função manter aquecido - mantém a comida quente até a hora do consumo</b></p> <p><b>Alta Capacidade - 6L para você cozinhar para toda família</b></p>	R\$ 535,00	R\$ 535,00



		<p>Display Digital - mais modernidade para sua cozinha</p> <p>Fácil de utilizar - receitas prontas para transformar você em um chef</p> <p>Fácil de limpar - Recipiente interno antiaderente e removível</p> <p>Recipiente interno graduado para facilitar preparo de receitas</p> <p>Acompanha copo medidor, espátula plástica e grade para esterilização</p> <p>Silenciosa - Não fica liberando vapor o tempo inteiro gerando ruídos no ambiente</p> <p>Segurança</p> <p>Conta com: Válvula de alívio manual Dispositivo anti-bloqueio fixo (porca de vedação) Dispositivo anti-bloqueio removível para limpeza Válvula de alívio automática Dispositivo de travamento de tampa Sistema de proteção de fechamento de tampa Switch</p> <p>Medida (LxAxP) / cm. 31 x 29,5 x 33</p> <p>Aplicação Alimentos</p> <p>Capacidade Líquida 6 Litros</p> <p>Timer Programável Sim</p> <p>Garantia Legal 1 ano</p> <p>Uso Doméstico</p> <p>Peso Líquido 4,7 Kg</p> <p>Informações Adicionais Acompanha copo medidor, espátula plástica e grade para esterilização</p> <p>Display Digital</p> <p>Voltagem 220v</p> <p>Tensão / Frequência 220V   60Hz</p> <p>Potência 1000W</p> <p>Informações complementares Voltagem 220 V</p>		
			TOTAL	R\$ 535,00

**Observação:** nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Lily  
Moonstars



**Prazo de entrega: 30 dias.**

**Prazo para recebimento: 10 dias.**

**Validade da proposta: 60 dias.**

**Declaro estar de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na cotação eletrônica.**



Documento assinado digitalmente  
LILIAN FERNANDA DOS REIS  
Data: 15/04/2024 09:13:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lilian Fernanda dos Reis  
Proprietária

Mauá, 15 de Abril de 2024



## Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.477.362/0001-88 DUNS®: 927901360  
Razão Social: LF DOS REIS INFORMATICA  
Nome Fantasia: LILY MOONSTAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/02/2025  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	01/05/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	16/10/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/05/2024
Receita Municipal	Validade:	02/06/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

-----  
CNPJ: 37.477.362/0001-88 DUNS®: 927901360  
Razão Social: LF DOS REIS INFORMATICA  
Nome Fantasia: LILY MOONSTAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 22/04/2024 14:54:49

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LF DOS REIS INFORMATICA**  
CNPJ: **37.477.362/0001-88**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.477.362/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LF DOS REIS INFORMATICA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LILY MOONSTAR	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.41-2-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV BELINO BRANCALION	NÚMERO 344	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 09.320-560	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ZAIRA	MUNICÍPIO MAUA	UF SP
-------------------	---------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REIS_LILY@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (11) 4541-3809
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2023 às 08:15:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.477.362/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LF DOS REIS INFORMATICA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV BELINO BRANCALION	NÚMERO 344	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 09.320-560	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ZAIRA	MUNICÍPIO MAUA	UF SP
-------------------	---------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REIS_LILY@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (11) 4541-3809
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2023 às 08:15:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2




## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE MATO GROSSO - 19ª REGIÃO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.921.282/0001-74, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-080, neste ato representado pelo Presidente Claudécir Roque Contreira, por meio do seu superintendente, ATESTA, para os devidos fins que a empresa LF dos Reis Informática (LILY MOONSTAR), pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 37.477.362/0001-88, forneceu para esta Autarquia Federal, os materiais abaixo listados:

Soundcraft Ui16 Descrição Mixer digital de 16 entradas controlado remotamente: Os mixers da série Ui têm compatibilidade entre plataformas com dispositivos iOS, Android, Windows, Mac OS e Linux, e podem usar até 10 dispositivos de controle simultaneamente. Além disso, o Ui12 e o Ui16 possuem processamento de sinal HARMAN embutido da dbx, DigiTech e Lexicon, incluindo dbx AFS2, modelação de amplificadores da DigiTech, equalizador paramétrico de 4 faixas, filtro de alta passagem, compressor, de-esser (dessibilizador) e supressor de ruído em canais de entrada. Equalizador gráfico de 31 faixas, supressor de ruído e compressor em todas as saídas. Há três busses FX Lexicon dedicados embutidos: Reverb, Delay e Chorus. Além disso, os controles do mixer incluem Subgrupos, grupos de Mudo e grupos de Visualização, entre outros. Os dois mixers também oferecem interfaces de rede independente internas para controle simultâneo por Wi-Fi e Ethernet, além de um chassi robusto para uso no chão em utilização em apresentações ao vivo. O Ui16 ostenta oito combinações de entradas de microfone/linha XLR, quatro entradas de microfone XLR, dois canais de entradas Hi-Z/instrumento, assim como uma entrada de linha estéreo RCA. Um reproduzidor de mídia USB de 2 canais está incluído, juntamente com quatro saídas auxiliares XLR balanceadas, duas saídas de fones de ouvido 1/4" com controle de nível, além de estéreo XLR balanceado e saídas principais de 1/4". Reproduzidor de áudio USB de dois canais compatível com formatos MP3, WAV e AIFF.

O material foi entregue em atendimento em atendimento ao empenho 2023NE00377, dentro do prazo para as instalações necessárias e nas condições estabelecidas previamente pelo edital, atendendo a todas as exigências previstas no pedido e legislação pertinente, não havendo nada que desabone a conduta da empresa fornecedora.

Cuiabá/MT, 05.12.2023.

  
SUPERINTENDENTE DO CRECI/MT  
DEIVISSEN S. BENITES DE OLIVEIRA

2023000836 (090792493 e 090956272) VALOR R\$ 55,20 (cinquenta e cinco reais e vinte centavos)  
(elaboração do Atestado de Capacidade Técnica).



**JULIANA TIGANO BRITO DE OLIVEIRA**  
**ASSESSOR I**  
**SUB-EM/CAF**

**ANDRE LUIZ MIRANDA DA SILVA**  
**COORDENADOR**  
**SUB-EM/CPO**



**Juliana Tigano Brito de Oliveira**  
**Assessor(a)**  
Em 29/09/2023, às 15:10.



**ANDRE LUIZ MIRANDA DA SILVA**  
**Coordenador(a)**  
Em 29/09/2023, às 15:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **090956374** e o código CRC **EBD1C343**.



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35846128739		21/06/2020	21/06/2020				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
LF DOS REIS INFORMATICA						EMPRESÁRIO (M.E.)	
P.I.		ENDEREÇO		NUMERO	COMPLEMENTO		
C.477.362/0001-88		BELINO BRANCALION		344			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM ZAIRA	MAUÁ	SP	09320-560	R\$	10.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL DE MADEIRA E ARTEFATOS ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO , ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, DE OBJETOS DE ARTE DE ARTIGOS DE PAPELARIA DE CARNES ACOUGUES DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO DE ARTIGOS DE CACA PESCA E CAMPING-DE OUTROS PRODUTOS PROMOCAO DE VENDAS RESTAURANTES E SIMILARES SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS ATIVIDADES DE POS PRODUCAO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADA COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ATIVIDADES DE DESIGN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS LOJAS DE VARIEDADES EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES PAISAGISTICAS COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES FLORES PLANTAS E GRAMAS

EMPRESÁRIO						
NOME						
LILIAN FERNANDA DOS REIS						
ENDEREÇO			NUMERO	COMPLEMENTO		
BELINO BRANCALION			344			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
JD ZAIRA			09320-560	34496498x		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
342.511.828-55	EMPRESÁRIO					

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NUMERO	
07/07/2023	1.118.922/23-2	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).		
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LILIAN FERNANDA DOS REIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO		

DECLARADA, CPF 342.511.828-55, RG: 34496498X, RESIDENTE À BELINO BRANCALION, 344, JD ZAIRA, CEP 09320-560, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA LF DOS REIS INFORMATICA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL DE MADEIRA E ARTEFATOS ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO , ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, DE OBJETOS DE ARTE DE ARTIGOS DE PAPELARIA DE CARNES ACOUGUES DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO DE ARTIGOS DE CACA PESCA E CAMPING DE OUTROS PRODUTOS PROMOCAO DE VENDAS RESTAURANTES E SIMILARES SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS ATIVIDADES DE POS PRODUCAO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADA COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ATIVIDADES DE DESIGN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS LOJAS DE VARIEDADES EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES PAISAGISTICAS COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES FLORES PLANTAS E GRAMAS.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA BELINO BRANCALION, 344, JARDIM ZAIRA, MAUÁ - SP, CEP 09320-560.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35846128739  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/08/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 218286369, segunda-feira, 21 de agosto de 2023 às 09:32:48.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 311255**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**LF DOS REIS INFORMÁTICA**, CNPJ: 37.477.362/0001-88, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de abril de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0074842305**





AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA – EPP  
CNPJ: 12.134.879/0001-43 - I.E.: 147.284.869.112 - CCM: 4.091.805-0

Proposta de Preços nº1349250/2023 – São Paulo, 11 de Abril de 2024.

Ao  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO (SRP)

A empresa AIQ FERRAMENTAS, vem apresentar sua Proposta nº 1349249/2024, UASG 989571

PREGAO ELETRÔNICO 90004/2024:

ITEM	QT	UM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	2	PC	TERMOMETRO TIPO ESPETO MODELO: TE-500 MARCA: INSTRUTHERM PROCEDENCIA: IMPORTADO	R\$ 99,70	R\$ 199,40



TERMOMETRO DIGITAL PORTÁTIL MOD. TE-500 TIPO ESPETO COM FAIXA DE - 50 A 300°C

**Descrição:** A prova d'água (IP67)- Função HOLD (congela as leituras)- Desligamento automático- Protetor da haste com clip para bolso- Unidades de medidas °C e °F

**Destaques:** Instrumento a prova d'água, com função Hold e desligamento automático.

Especificação técnica: Faixa de medição: -50°C a 300°C (-58°F a 572°F)

Display: LCD de 20mm x 9mm, 4 dígitos

Resolução: 0,1°C/ °F

Exatidão: ±1°C (-20°C a 200°C)

±2°F (-4°F a 392°F)

±2°C / 4°F para as demais faixas

Temperatura de Operação: 0 ~ 50°C

Umidade de Operação: <80% UR

Alimentação Bateria LR44 1.5V

Peso: 25g

Dimensões(LxAxP): Ø37 x Ø14 x 150 mm

Haste Ø4 x 120 mm

#### INFORMAÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

PRAZO DE ENTREGA	10 DIAS CORRIDOS
FRETE	CIF – Valor do Frete incluso no valor do produto.
IP	Isento.
I	Isento.
PRAZO DE PAGAMENTO	30 DIAS, após o recebimento da mercadoria no local de entrega
DADOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil Agência: 0687-4 Conta Corrente: 39206-5
VALIDADE DA PROPOSTA	90 (NOVENTA) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Quando necessária será prestada na Rua SOUZA FILHO, 667 - Freguesia do Ó - 02911-060 - SÃO PAULO/SP, Telefone: (11) 4304-7800.
GARANTIA	12 MESES, contra eventuais defeitos de fabricação.
E-MAILS	AIQ@AIQ.COM.BR / AIQFERRAMENTAS@HOTMAIL.COM
TELEFONE	(11) 4304-7800

São Paulo, SP, 11 de Abril de 2024

AIQ Ferramentas e Instrumentos Ltda - EPP  
Danilo Caetano

AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA-EPP  
Danilo Caetano  
SOCIO DIRETOR -  
CPF: 325.209.628-52 RG: 43.910.071-9

Sousa Filho, nº 667 – Vila Santa Delfina, São Paulo / SP – CEP: 02911-060, Telefone: (11) 4304-7800 / 4305-7800



**AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA – EPP**  
CNPJ: 12.134.879/0001-43 - I.E.: 147.284.869.112 - CCM: 4.091.805-0



#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 12.134.879/0001-43, sediada RUA SOUZA FILHO, 667, VILA SANTA DELFINA, CEP: 02911-060, por intermédio de seu representante legal o Sr. DANILO CAETANO PREZZOTI, portador da carteira de identidade nº 43.910.071-9 e do CPF nº 325.209.628-52, DECLARA, sob as penas da Lei, não haver fatos impeditivos para a sua participação presente no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 12.134.879/0001-43, sediada RUA SOUZA FILHO, 667, VILA SANTA DELFINA, CEP: 02911-060, por intermédio de seu representante legal o Sr. DANILO CAETANO PREZZOTI, portador da carteira de identidade nº 43.910.071-9 e do CPF nº 325.209.628-52, DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor de 14 anos, em condição de menor aprendiz ( ).

#### DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 12.134.879/0001-43, sediada RUA SOUZA FILHO, 667, VILA SANTA DELFINA, CEP: 02911-060, por intermédio de seu representante legal o Sr. DANILO CAETANO PREZZOTI, portador da carteira de identidade nº 43.910.071-9 e do CPF nº 325.209.628-52, DECLARA, conforme previsto no item VII, do artigo 3º da Lei 10.520/2002, CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, não havendo fatos impeditivos para habilitação da empresa presente no processo licitatório, exceto as condições previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte.

#### DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA – EPP

AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.134.879/0001-43, situado a Rua Sousa Filho nº 667, São Paulo/SP, através do seu representante legal o Sr. Danilo Caetano Prezzoti do RG 43.910.071 SSP/SP e CPF 325.209.628-52, declara, sob as penas da Lei, que em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

#### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.134.879/0001-43 com sede na RUA SOUZA FILHO, 667, VILA SANTA DELFINA, SÃO PAULO/SP, CEP: 02911-060 por intermédio de seu representante legal, o Sr DANILO CAETANO PREZZOTI infra assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 43.910.071-9 e do CPF/MF nº 325.209.628-52 para os fins de habilitação, AIQ FERRAMENTAS DECLARA expressamente que: Atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

#### DECLARAÇÃO

AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.134.879/0001-43, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) DANILO CAETANO PREZZOTI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 43.910.071-9 e CPF nº 325.209.628-52 DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo, SP, 11 de Abril de 2024

AIQ Ferramentas e Instrumentos Ltda - EPP  
*Daniilo Caetano*

AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA-EPP  
Danilo Caetano  
SOCIO DIRETOR -  
CPF: 325.209.628-52 RG: 43.910.071-9



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.134.879/0001-43 DUNS®: 900430345  
Razão Social: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/04/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/05/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	08/10/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/09/2024
Receita Municipal	Validade:	19/05/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.134.879/0001-43 DUNS®: 900430345  
Razão Social: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 22/04/2024 13:48:04

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP**  
CNPJ: **12.134.879/0001-43**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.134.879/0001-43 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/06/2010
NOME EMPRESARIAL AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SOUSA FILHO	NÚMERO 667	COMPLEMENTO *****
CEP 02.911-060	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA DELFINA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO AIQ@AIQ.COM.BR	
TELEFONE (11) 4304-7800/ (11) 4305-7800		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2023 às 16:54:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DiS / DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

=====

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP**, localizada na Rua: Sousa Filho, N°667, Bairro: Freguesia do Ó, São Paulo – SP, CEP: 02911-060 com CNPJ: 12.134.879/0001-, é nossa tradicional fornecedora de ferramentas e equipamentos para laboratório, tendo sempre cumprido com as obrigações contratuais, não havendo nada em nossos registros que a desabone até a presente data.

Por se expressão da verdade, firmamos o presente.

São Carlos, 11 de janeiro de 2013.

  
ALENCAR CLEMENTE  
Diretor da Divisão de Suprimentos

Universidade Federal de São Carlos  
DiS/Departamento de Compras  
Rodovia Washington Luís, km 235

Tel. : (16) 3351-8185 - Tel./Fax:  
(16)3351-8186  
13565-905 – São Carlos – SP  
e-mail: [compras@ufscar.br](mailto:compras@ufscar.br)

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35224440054		17/06/2010	15/06/2010	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
12.134.879/0001-43		RUA SOUZA FILHO			667		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA SANTA DELFINA		SAO PAULO		SP	02911-060	R\$	50.000,00

OBJETO SOCIAL
<p>COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS            INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA            INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS            INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS, DE GAS E DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO            SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL            INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL            EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES</p>

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
.NILO CAETANO PREZZOTI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA BELCHIOR DE AZEVEDO				156	APTO. 213, ED		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP		
VILA LEOPOLDINA		SAO PAULO		SP	05089-030		
CPF	CARGO						QUANTIDADE COTAS
325.209.628-52	SÓCIO E ADMINISTRADOR						25.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
JULIANA PREZZOTI PERES							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA BELCHIOR DE AZEVEDO				156	APTO. 213, ED		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
VILA LEOPOLDINA		SAO PAULO		SP	05089-030	467351582	
CPF	CARGO						QUANTIDADE COTAS
325.209.888-19	SÓCIO E ADMINISTRADOR						25.000,00



ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
18/12/2015	551.468/15-4

RETIRA-SE DA SOCIEDADE EVAIR MENEZES CAETANO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 052.510.748-75, RESIDENTE À RUA MARIUCHA, 51, APTO. 82, BLO, MOINHO VELHO, SAO PAULO - SP, CEP 02960-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANILO CAETANO PREZZOTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 325.209.628-52, RESIDENTE À RUA BELCHIOR DE AZEVEDO, 156, APTO. 213, ED, VILA LEOPOLDINA, SAO PAULO - SP, CEP 05089-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.

ADMITIDO JULIANA PREZZOTI PERES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 325.209.888-19, RG/RNE: 46735158-2 - SP, RESIDENTE À RUA BELCHIOR DE AZEVEDO, 156, APTO. 213, ED, VILA LEOPOLDINA, SAO PAULO - SP, CEP 05089-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA 4 - A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE SERA EXERCIDA POR AMBOS OS SOCIOS, QUE, EM CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE, REPRESENTARAO A SOCIEDADE, ATIVA E PASSIVA, JUDICIALMENTE E EXTRAJUDICIALMENTE, SENDO, ENTRETANTO, VEDADO O USO DA SOCIEDADE EM NEGOCIOS ESTRANHOS AOS FINS SOCIAIS, TAIS COMO ENDOSSOS, FIANCAS, AVAIS E TITULOS DE FAVOR.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224440054  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/08/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 217864377, quinta-feira, 17 de agosto de 2023 às 09:26:09.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INTERIORES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

1973104064

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1973104064

Nome: DANILLO CAETANO FREZZOTTI

CPF: [REDACTED]

Data Nascimento: 01/12/1986

Parentesco: SERGIO FREZZOTTI

Cônjuge: CÍNDIA MENDES CAETANO FREZZOTTI

Permissão: [REDACTED] REC: [REDACTED] DAT. EXP: [REDACTED]

M. EMISSÃO: [REDACTED] VALIDADE: 3/02/2025 1ª EMISSÃO: 26/01/2005

Observações: COPIA COLORIDA

Assinatura: Danilo Caetano Frezzotti

Local: SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 04/02/2020

11020336489  
SPO00088475

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR 1973104064

49  
Registro Civil - Tabelião  
do 4º Substabeleto - N.º 0  
Av. Miguel Couto, 899 / 12º  
Tel: (11) 3633.7100  
Contate com o seu mún  
cipalmente como o original.

08 JUL 2020

Empl. [REDACTED]  
Rouge de Cade Civil - Oficial e Tabelião  
Substituição e Empl. [REDACTED]

RS 3,70

Autenticado e Emitido

AUTENTICADO  
11020336489  
SPO00088475

Adriano  
Corrations  
Lopez  
Escritório Autenticado  
São Paulo, SP



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 301183**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA**, CNPJ: 12.134.879/0001-43, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de abril de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0074832305**



Ao  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA  
PROCESSO Nº 64453.006918/2023-11  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

## PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA FORLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS EIRELI, CNPJ 12.655.453/0001-35, SEDIADA À RUA FRANCISCO MEDEIROS, 240 – HIGIENÓPOLIS, CEP: 21051-020, RIO DE JANEIRO, RJ, SE PROPÕE A VENDER OS ITENS ABAIXO, ATENDENDO A TODAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024, DO DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA E SEUS ANEXOS:

APRESENTAMOS A VS<sup>ª</sup>, NOSSA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O LABORATÓRIO DE INSPEÇÃO DE ALIMENTOS E BROMATOLOGIA, PELO PREÇO TOTAL DE R\$1.141,00 (MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PRAZO DE VALIDADE DE NOSSA PROPOSTA É DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ABERTURA DO PREGÃO.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, FAZEM PARTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, TAIS COMO GASTOS DA EMPRESA COM EMPREGADOS, IMPOSTOS, TAXAS, MATERIAL NECESSÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COMO TAMBÉM O RECOLHIMENTO DOS ENTULHOS OU QUAISQUER OUTROS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE GASTOS DA EMPRESA, SEM QUAISQUER ACRÉSCIMOS EM VIRTUDE DE EXPECTATIVA INFLACIONÁRIA E DEDUZIDOS OS DESCONTOS EVENTUALMENTE CONCEDIDOS. CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, COMPROMETEMOS A ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO DETERMINADO NO DOCUMENTO DE CONVOCAÇÃO, E PARA ESSE FIM FORNECEMOS OS SEGUINTE DADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	PIPETADOR AUTOMÁTICO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE DE ATÉ 200 ML. COMPONENTES: COM FILTRO HIDRÓFOTO, COM BOTÃO DE DISPENSAÇÃO. COMPONENTES ADICIONAIS: VÁLVULA ANTI REFLUXO, CARREGADOR E SUPORTE.	UNIDADE	1	R\$1.141,00	R\$1.141,00

**MARCA: CAPP / MODELO: PA-100**

FORLAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS EIRELI

AV. Dom Helder Câmara, Nº 7263 – SL. 203 – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.755-183 | Telefone (21) 3563-9401  
CNPJ 12.655.453/0001-35 | IE 79.217.891

[www.forlabexpress.com.br](http://www.forlabexpress.com.br)  [licita@forlabexpress.com.br](mailto:licita@forlabexpress.com.br)



**OBSERVAÇÕES:**

- INFORMAMOS AINDA, A CONTA BANCÁRIA DA EMPRESA: BANCO DO BRASIL> AG:472-3 / CC:33747-1 E O NOSSO TELEFONE PARA CONTATO É (21) 3563-9401, E E-MAIL; [LICITA@FORLABEXPRESS.COM.BR](mailto:LICITA@FORLABEXPRESS.COM.BR)
- NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: ANDRÉ FILIPE RIBEIRO DA SILVA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 20527113-3, CPF 105.513.507-33.
- TELEFONE: (21) 3563-9401;

RIO DE JANEIRO, 15 DE ABRIL DE 2024

**ADILSON RIBEIRO**

**DA**

**SILVA:51739500725**

Digitally signed by ADILSON RIBEIRO DA SILVA:51739500725  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=ACVALID RFB V5, ou=AR FLY, CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, ou=Presencial, ou=36441261000194, cn=ADILSON RIBEIRO DA SILVA:51739500725  
Date: 2024.04.15 10:50:33 -03'00'

**ADILSON RIBEIRO DA SILVA**

**ADMINISTRADOR**

**CPF: 517.395.007-25**

**FORLAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS EIRELI**

AV. Dom Helder Câmara, Nº 7263 – SL. 203 – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.755-183 | Telefone (21) 3563-9401

CNPJ 12.655.453/0001-35 | IE 79.217.891



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.655.453/0001-35 DUNS®: 900580521  
Razão Social: FORLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/03/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/05/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	07/09/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/05/2024
Receita Municipal	Validade:	06/09/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------



## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.655.453/0001-35 DUNS®: 900580521  
Razão Social: FORLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 22/04/2024 14:42:14

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS EIRELI**  
CNPJ: **12.655.453/0001-35**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.655.453/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/2010
NOME EMPRESARIAL FORLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOM HELDER CAMARA	NUMERO 7263	COMPLEMENTO SALA 203	
CEP 20.755-183	BAIRRO/DISTRITO ABOLICAO	MUNICIPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO INFO@FORLABEXPRESS.COM.BR		TELEFONE (21) 3563-9401	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2023 às 09:52:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Forlab Comércio de Equipamentos e Materiais para Laboratórios Eireli, inscrita no CNPJ 12.655.453/0001-35, Inscrição Estadual 79.17.891, estabelecida na Rua Francisco Medeiros, Nº 240 – Higienópolis – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21051.020 vem nos atendendo com pontualidade, respeitando os prazos de entrega acordados e as condições comerciais estabelecidas. Relação de materiais fornecidos e suas respectivas quantidades:

- Vidraria, plásticos e instrumental de uso geral para laboratório (pipetas, ponteiras, provetas, tubos de ensaio, laminulas, lâminas, câmaras para contagem de células, placas de petri, microtubos de centrifugação, microplacas de PCR, Tubos falcon de 15 e 50 ml, Swab, etc);
- Micropipetas, Dispensadores, Pipetadores, etc;
- Calibração de micropipetas e pipetadores;
- Equipamentos de uso geral para laboratório (Centrifugas, Cabine de segurança biológica, fluxo laminares, banho maria, agitadores, balanças, estufas, etc.);

Atestamos ainda que não consta nada que possa desabonar a idoneidade da empresa

Niterói, 23 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Cynthia Duarte  
Supervisora de Suprimentos

CONTRAPROVA ANÁLISES, ENSINO  
E PESQUISAS LTDA  
CNPJ: 10.822.357/0001-09  
Insc. Municipal: 110211-2



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

### Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxx-xx  
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Participação no capital: R\$ 0,00  
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

### Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxx-xx  
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Participação no Capital: 0.00



2024/00356386-7

Local, data  
Rio de Janeiro, 22 de Abril de 2024

*Gabriel Oliveira de Souza Voi*  
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.  
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

**NOME**  
**ADILSON RIBEIRO DA SILVA**



**FILIAÇÃO**  
**JAYME RIBEIRO DA SILVA**  
**RUTH FERREIRA DA SILVA**

**DATA NASC.** 15/05/1958      **NATURALIDADE** NITERÓI/RJ

**OBSERVAÇÃO** NÃO HÁ      **FATOR RH** XXXX

*Adilson Ribeiro da Silva*

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**



**LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

**CPF** [REDACTED]      **DNI** 000000000000000

**REGISTRO GERAL** 04.526.528.7      **DATA EXPEDIÇÃO** 24/07/2023

**REGISTRO CIVIL**  
**MATRICULA NÚMERO**  
091140-02-55-1980-2-00004-057-0011488-85

[REDACTED] **CTPS / SÉRIE / UF** NÃO INFORMADO

[REDACTED] **IDENTIDADE PROFISSIONAL** NÃO INFORMADO

**CERT. MILITAR** NÃO INFORMADO

**CNH** NÃO INFORMADO      **CNS** NÃO INFORMADO

*Adolpho Konder*  
ADOLFO KONDER HOFER DE CARVALHO FERRO  
PRESIDENTE DO DETRAN/RJ  
ID: 10111062

**POLEGAR DIREITO**



**2 VIA**      **0205**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

# 2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2024.2819777.116-1

**REQUERIDA EM: 27/03/2024**

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: CONCORRÊNCIA E LICIT

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente



**995011**

07/47 Pag: 0001

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Recisórias;
  - B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
  - C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
  - D - Ações Acidentárias;
  - E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
  - F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
  - G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
  - H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
  - I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
  - J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
  - K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
  - L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
- VINTE E CINCO DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATRO ATÉ VINTE E CINCO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (25/03/2004 a 25/03/2024) dele(s).....

**.....NADA CONSTA.....**  
Relativamente ao Nome de **FORLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA** Qualificação: 12655453000135 (conforme requerido).....

**EMITIDA EM: 02/04/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL**  
**EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00**

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Codigo Identificador de Certidão  
**CAB023975-DOS**  
Consulte a validade do CIC em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO 7 o DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**  
**(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7 a RM/1941)**  
**DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**PROCESSO Nº 64453.006918/2023-11**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

**ITEM: 2 – Bureta.**

Prezados Senhores, Apresentamos a V.S.<sup>a</sup>, nossa proposta de aquisição de material permanente para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatológica, pelo preço total de **R\$5.290,00 (Cinco mil e duzentos e noventa reais)**, nos termos do Edital e seus anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 12 (doze) meses a contar da data da abertura do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação de serviço, tais como gastos da empresa com empregados, impostos, taxas, material necessário para a prestação do serviço, como também o recolhimento dos entulhos ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**Dados cadastrais**

Razão social: Noroeste Comércio e Prestação De Serviços Ltda.

CNPJ:05.933 341/0001-33 I.E:451.144.021.110

Inscrição Municipal:24.5475

End.: Rua Frei Gil Maria nº 3477, São Francisco I, Mirassol/SP, CEP: 15.137-110.

Contatos: Fone/Whatsapp: 17-9.9146-1595 e-mail: contato@noroesteambiental.com.br

ME/EPP(Sim) Optante pelo Simples nacional I(Sim)

**Responsável pela assinatura do contrato/ata**

Josenilson Souza Ruiz

RG: 33.515.448

CPF:222.179.138-08

End.: Rua Frei Gil Maria nº 3477, São Francisco I, Mirassol/SP, CEP: 15.137-110.

Contatos: Fone/Whatsapp: 17-9.9146-1595

e-mail: [contato@noroesteambiental.com.br](mailto:contato@noroesteambiental.com.br)

**Dados bancário.**

**Caixa Econômica Federal** Agencia: 0321 Conta:1938-0

**Banco do Brasil:** Agencia: 0111-2 Conta corrente: 47597-1

**Pix: 05.933.341/0001-33**

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias)



Mirassol – SP 10/04/2024

Josenilson Souza Ruiz

RG: 33.515.448-7 CPF:222.179.138-08



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.933.341/0001-33 DUNS®: 945595025  
Razão Social: NOROESTE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: NOROESTE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/10/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	27/04/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	21/09/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/05/2024
Receita Municipal	Validade:	13/04/2024 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



# Prefeitura do Município de Mirassol

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - CEP: 15130-000 - Mirassol-SP  
CNPJ: 46.612.032/0001-49 Fone: (17) 3243 8120  
www.mirassol.sp.gov.br



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 2024 / 16189**

**Contribuinte:** NOROESTE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA  
**Localização:** RUA FREI GIL MARIA 3477 -SP CEP: 15137058  
SAO FRANCISCO DE ASS - Mirassol  
**CPF/CNPJ:** 05.933.341/0001-33

**Requerente:** JOSENILSON SOUZA  
**Finalidade:** CONSULTA

**Observação:**  
a) Certidão requerida pela Internet;  
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de reponsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário.

**Data de Emissão:** 15/04/2024 **Data de Validade:** 12/10/2024

CERTIFICAMOS QUE, CONSULTANDO A BASE DE DADOS DO MUNICÍPIO CONSTATAMOS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, CUJO CPF/CNPJ SUPRA CITADO ESTA INSCRITO NO CADASTRO DESTE MUNICIPIO, POSSUI DÉBITOS VINCENDOS. FICA RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL EXIGIR QUALQUER CRÉDITO QUE NO FUTURO VENHA A SER APURADO. NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ANO	CD	CS	PC	VENCIMENTO	VLR.ORIGINAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	VALOR TOTAL
2024	7	0	2	06/05/2024	142,01	0,00	0,00	0,00	142,01
2024	7	0	3	05/06/2024	142,08	0,00	0,00	0,00	142,08

**TOTAL → R\$ 284,09**

Mirassol, 15 de Abril de 2024

Departamento de Tributação e Fiscalização

NÚMERO DE AUTENTICIDADE: 367651242367651



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2024 10:38:52

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NOROESTE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **05.933.341/0001-33**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.933.341/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NOROESTE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOROESTE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FREI GIL MARIA	NÚMERO 3477	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 15.137-058	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO DE ASSIS I	MUNICÍPIO MIRASSOL	UF SP
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@REALMIRASSOL.COM.BR	TELEFONE (17) 2122-2572
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2024 às 10:34:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 16.829.475/0001-25

AV. HUGO ALESSI, 50 - B. INDUSTRIAL - CAIXA POSTAL 218  
FONE (34) 3246-7900 / 3242-3579 - FAX (34) 3242-8833  
CEP 38442-028 - ARAGUARI - MINAS GERAIS  
admsae@rapidanet.com.br



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SAE – Superintendência de Água e Esgoto declara, a pedido da empresa mencionada abaixo e para fins de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **NOROESTE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 05.933.341/0001-33, localizada à Rua Frei Gil Maria, 3477 - São Francisco - CEP 15.137-110, Mirassol / SP, forneceu para a autarquia os seguintes equipamentos:

- CONE IMHOFF -1000ml
- pHgâmetro;
- Clorímetro;
- Turbidímetro;
- Medidor de cor;
- Banho Maria;
- Termômetro;
- Bomba dosadora de produtos para tratamento de água.

Registramos, ainda, que os equipamentos referenciados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Araguari/MG 01 de Março de 2022

**Marly Rodrigues Neves**

Eng<sup>ª</sup> Química - CRQ 02301159-MG  
Gerência de Produção - SAE

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

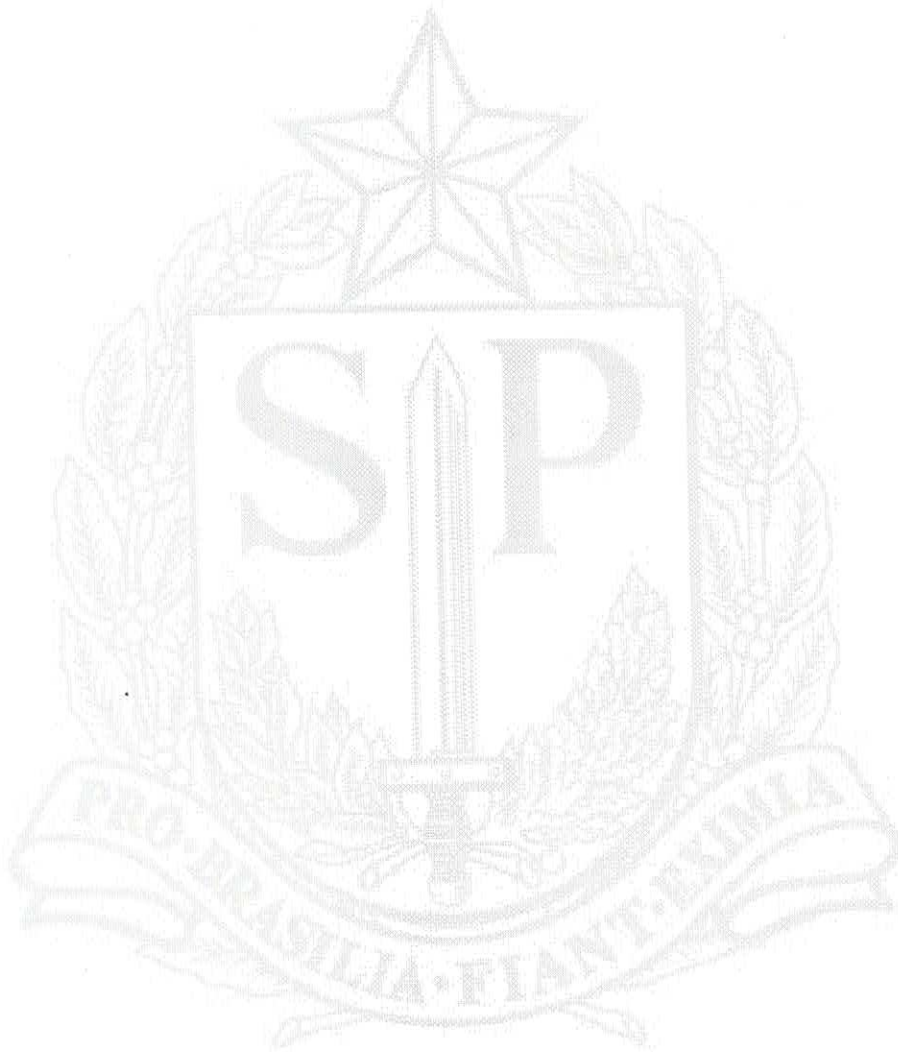
EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35232726310		17/11/2021	26/10/2021	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
NOROESTE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA						LIMITADA UNIPessoAL (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
05.933.341/0001-33		RUA FREI GIL MARIA			3477		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
SAO FRANCISCO DE AS	MIRASSOL	SP	15137-058	R\$	75.000,00		

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

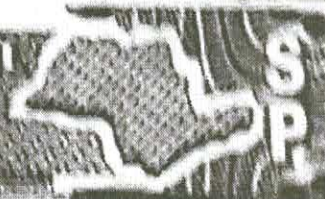
SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
JOSENILSON SOUZA RUIZ						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA FREI GIL MARIA				3477		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
SAO FRANCISCO DE AS	MIRASSOL	SP	15137-058	335154487		
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS		
222.179.138-08	SÓCIO E ADMINISTRADOR			75.000,00		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
24/02/2023	020.163/23-0	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2022 À 31/12/2022 .		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232726310 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/11/2023
---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**JOSENILSON SOUZA RUIE**

CIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
[REDACTED] SSP/SP

CNPJ  
[REDACTED] DATA NASCIMENTO  
**11/02/1979**

FILIAÇÃO  
**MILTON NOVAIS SOUZA**  
**NELIA SILVA SOUZA**



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
[REDACTED] [REDACTED] **B**

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**06/03/2025** **30/10/1998**

VÁLIDA E. TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1972531734**



Nº REGISTRO  
[REDACTED]

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR  
**CAMPINAS, SP**

DATA EMISSÃO  
**06/03/2020**

[Handwritten signature]  
Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

**96034790632**  
**SP001472797**

ASSINATURA DO EMISSOR

**SÃO PAULO**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1972531734**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 105611**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**NOROESTE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 05.933.341/0001-33, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de abril de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0074633782**





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE suprimento  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 78/2024

O 7º Depósito de Suprimento por intermédio do Ordenador de Despesas, com sede na Rua General Estilac Leal, nº 439, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Ten Coronel FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2023, publicada no *DOU* nº 091 de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 0130543143 MDEF PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023, publicada no *DOU* nº 61 de 28/03/2024, processo administrativo n.º 64453.006918/2023-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material permanente para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>COMERCIO QUIMICO ANALITICO EIRELI - CNPJ: 13.300.418/0001-66</b> Rua Nações Unidas, 271 – Sala 01 - Vila Bressani – Paulínia/SP – CEP: 13.140-508 Telefone: (19) 989345301 – E-mail: financeiro@cqaquimica.com.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Moinho analítico, tipo faca. Voltagem: 220 V; Potência: 160 W.; Potência Motor: 0,21768 CV; Rotação: 26.000 R. Material do gabinete: aço inoxidável. Material da tampa: Aço Inoxidável.	Unid.	1	1	6.400,00	6.400,00



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º Depósito de Suprimento.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do



preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Recife, 25 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

FLAVIO SARAIVA QUINTELLA  
Data: 29/04/2024 13:59:18-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup

NAYLLA CRISTINA  
IANHEZ  
MOLEIRO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
NAYLLA CRISTINA IANHEZ  
MOLEIRO [REDACTED]  
Dados: 2024.04.26 12:50:36  
-03'00'

COMERCIO QUIMICO ANALITICO EIRELI  
Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE suprimento  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 79/2024

O 7º Depósito de Suprimento por intermédio do Ordenador de Despesas, com sede na Rua General Estilac Leal, nº 439, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Ten Coronel FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2023, publicada no DOU nº 091 de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 0130543143 MDEF PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023, publicada no DOU nº 61 de 28/03/2024, processo administrativo n.º 64453.006918/2023-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material permanente para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 27.518.373/0001-05</b> Rua Caetano Alberto Rosset, 885 - Atlântico – Erechim/RS - CEP: 99.705-568 Telefone: (54) 98432-6673 - Email: licita.metame@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carro para transporte de carga, tipo plataforma, modelo em caixa, todo telado, material em aço, com capacidade de transportar 800 Kg e assoalho de chapa. Equipado com 4 rodas maciças, sendo montadas no eixo, sendo duas com freia montadas na 5ª roda.	Unid.	1	1	1.675,30	1.675,30



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º Depósito de Suprimento.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

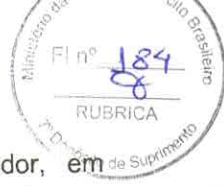
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Recife, 25 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

FLAVIO SARAIVA QUINTELLA  
Data: 29/04/2024 13:59:18-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup

DANIEL  
ARCARI

Assinado de forma digital por  
DANIEL ARCARI  
Dados: 2024.04.26 14:01:30  
-03'00'

**META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**  
Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE suprimento  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 80/2024

O 7º Depósito de Suprimento por intermédio do Ordenador de Despesas, com sede na Rua General Estilac Leal, nº 439, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Ten Coronel FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2023, publicada no DOU nº 091 de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 0130543143 MDEF PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023, publicada no DOU nº 61 de 28/03/2024, processo administrativo n.º 64453.006918/2023-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material permanente para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LF DOS REIS INFORMÁTICA - LILIAN FERNANDA DOS REIS - CNPJ 37.477.362/0001-88 Av. Belino Brancalion, 344 – Jd. Zaira – Mauá/SP – CEP: 09.320-560 Telefone: (11) 97596-4956; 4541-3809 - E-mail: Lilianreis.licitacoes@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Panela de pressão elétrica, com capacidade de 6 litros. Material: Aço inox. Potência 1000W e 220V. Adicional: 1Ajuste Digital.	Unid.	1	1	535,00	535,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o 7º Depósito de Suprimento.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Recife, 25 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

FLAVIO SARAIVA QUINTELLA

Data: 03/05/2024 09:07:42-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup

Documento assinado digitalmente

gov.br

LILIAN FERNANDA DOS REIS

Data: 26/04/2024 12:14:25-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LF DOS REIS INFORMÁTICA - LILIAN FERNANDA DOS REIS  
Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE suprimento  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 81/2024

O 7º Depósito de Suprimento por intermédio do Ordenador de Despesas, com sede na Rua General Estilac Leal, nº 439, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Ten Coronel FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2023, publicada no DOU nº 091 de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 0130543143 MDEF PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023, publicada no DOU nº 61 de 28/03/2024, processo administrativo n.º 64453.006918/2023-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material permanente para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA – EPP - CNPJ: 12.134.879/0001-43 Rua Sousa Filho, nº 667 – Vila Santa Delfina - São Paulo / SP – CEP: 02.911-060 Telefone: (11) 4304-7800 / 4305-7800 – E-mail: aiq@aiq.com.br / aiqferramentas@hotmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Termômetro digital tipo espeto, à prova d'água com faixa de medição entre -50°C a 300°C. Aplicação: Alimentos.	Unid.	1	2	99,70	199,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o 7º Depósito de Suprimento.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Recife, 25 de abril de 2024

FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup

AIQ FERRAMENTAS E  
INSTRUMENTOS  
LTDA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por AIQ  
FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS  
LTDA: [REDACTED]  
Dados: 2024.04.30 12:27:39 -03'00'

AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA – EPP  
Representante da Empresa



Documento assinado digitalmente  
FLAVIO SARAIVA QUINTELLA  
Data: 02/05/2024 12:30:27-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 7º DEPÓSITO DE suprimento  
 (Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
 DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 82/2024

O 7º Depósito de Suprimento por intermédio do Ordenador de Despesas, com sede na Rua General Estilac Leal, nº 439, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Ten Coronel FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2023, publicada no DOU nº 091 de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 0130543143 MDEF PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023, publicada no DOU nº 61 de 28/03/2024, processo administrativo n.º 64453.006918/2023-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material permanente para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS EIRELI - CNPJ 12.655.453/0001-35						
AV. Dom Helder Câmara, Nº 7263 – SL. 203 – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.755-183						
Telefone (21) 3563-9401 – E-mail: licita@forlabexpress.com.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Pipetador automático autoclavável, capacidade de até 200 ml. Componentes: com filtro hidrófobo, com botão de dispensação. Componentes Adicionais: válvula Anti refluxo, carregador e suporte.	Unid.	1	1	1.141,00	1.141,00



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Ao nono dia do mês de maio de 2024, procedemos ao encerramento deste 1º Volume, do Processo Administrativo nº 64453.006918/2023-11, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2024 – 7º D Sup, contendo 200 (duzentas) folhas, abrindo-se em seguida o 2º Volume.

  
**CICERO ALVES DE CARVALHO NETO – Cap**  
Chefe da SALC do 7º D Sup